



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº0106/2025

O MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.256.652/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna públicos a todos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 4157/2023 e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia 29/10/2025, às 09:00, o pregão eletrônico será realizado pelo sistema de compra eletrônica site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br, quando estará encerrado o prazo para recebimento, o edital estará disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Imbé www.imbe.rs.gov.br ou por e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Início de recebimento de Propostas: 08/10/2025 – 08:00 h

Limite para recebimento de Propostas: 29/10/2025 – 08:30 h

Abertura das Propostas: 29/10/2025 – 08:31 h

Início da Sessão de Disputa: 29/10/2025 – 09:00 h

TEMPO DE DISPUTA: a critério do pregoeiro (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

TEMPO PARA ANEXAR PROPOSTA FINAL: o participante que obtiver a melhor proposta, terá até 120 minutos, para anexar a proposta atualizada no sistema, junto ao valor proposto adequando, o valor unitário (até duas casas após a vírgula) ao total final, após a finalização das disputas de todos os lotes, sob pena de desclassificação da proposta tendo qualquer erro junto ao fechamento da proposta pelo pregoeiro.

TEMPO PARA ANEXAR A HABILITAÇÃO: a empresa vencedora terá 120 minutos para anexar em local devidamente adequado no sistema os documentos de habilitações, esse tempo será aberto após o Pregoeiro aceitar a proposta final devidamente adequada e anexada no sistema. Documentos de habilitações anexados junto a proposta não serão aceitos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação para Registro de Preço, visando eventual e futura aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares para abastecimento das Unidades de Saúde do Município. Este Grupo III da "Ata MMH" engloba "Itens de Uso Geral" necessários para tais unidades.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estar cadastrado no Portal de Compras Eletrônicas (www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

2.2. A presente licitação NÃO se destina exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, mas sim a todas as empresas que atenderem as condições exigidas neste edital até a data marcada de início da sessão.

2.3. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
 - b) que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
 - c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
 - d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
 - e) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, estadual ou Municipal.
- 2.4. É vedada a participação sob a forma de consórcio.
- 2.5. É vedada a subcontratação.
- 2.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, emitidos pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.7. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- a) pessoa física;
 - b) empresa em regime de subcontratação;
 - c) empresa que possua restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal ou, ainda, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
 - d) empresa que esteja sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.
- 2.8. A omissão da empresa licitante no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes a execução do futuro contrato, indicação indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;
 - b) estar redigidos em língua portuguesa.

3 – CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC (www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2.1. Caso não tenha registro cadastral o licitante deverá encaminhar ao órgão credenciados os documentos arrolados no artigo 18 e incisos I à V e parágrafo único do Decreto Municipal nº 4157/2023.
- 3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1. Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão estar cadastradas no sistema PREGÃO ONLINE do BANRISUL como ME ou EPP para fazerem jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação (Artigo 4º do Decreto no. 8.538/2015).

4.5. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, conforme §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/06.

4.9. Para efeito do disposto no item anterior e no Art. 44 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.10. Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances e, em ocorrendo o envio do lance, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas (sistema do BANRISUL) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.14. O disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 – DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser registradas pelo MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.

5.2. Caso o licitante não ofereça seus produtos de acordo com o previsto neste subitem, poderá o Pregoeiro solicitar informações adicionais via chat e caso não obtenha resposta satisfatória, a proposta será desclassificada.

5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir proposta anteriormente apresentada.

5.4. O Pregoeiro analisará as especificações e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com as especificações deste edital, caso constata qualquer irregularidade, promoverá a exclusão da proposta.

5.5. Independente de declaração, a simples apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

5.6. As propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades serão desclassificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir das 09:00h dia 29/10/2025 em conformidade com o item 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 0106/2025, com a divulgação dos valores das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.3. O DECRÉSCIMO MÍNIMO DO LANCE PODERÁ SER DEFINIDO PELO PREGOEIRO.
- 6.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado as suas regras de aceitação.
- 6.5. Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
- 6.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.9. Após o início do certame não cabe desistência ou pedido de alteração dos lances/propostas. Para todos os efeitos, propostas e lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste edital, o lance é considerado proposta.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e da aceitação das propostas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.
- 7.3. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.4. Os preços propostos e levados em consideração para efeitos de julgamento serão, de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito, de depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.
- 7.5. No julgamento da habilitação e da proposta o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores de referência, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR VALOR TOTAL POR ITEM, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que apresentam preços manifestamente inexequíveis. Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.10. Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 7.12. Encerrada a cessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos itens não exclusivos à ME ou EPP, previsto no art. 44, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, propostas que sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que se dará declarada vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



b) se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que enquadrarem na hipótese do item 7.12 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.14. Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências do item 7.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

7.15. O disposto nos itens 7.12 a 7.14, deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

7.16. O art. 36, III, §1º do Decreto Municipal 4157/2023, estipula como critério de desempate o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante apresentação do SELO Em frente MULHER de que trata a Lei Estadual nº 15.916 de 23 de dezembro de 2022.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação será solicitada para o vencedor do lote após o pregoeiro aceitar a proposta, será aberto no sistema um prazo de 120 minutos para anexar a documentação de habilitação, devendo conter os seguintes documentos:

- a) Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e débitos previdenciários (INSS);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- d) Quanto a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- e) Quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante sob as penas da lei conforme ANEXO II;
- g) Declaração de idoneidade, conforme ANEXO IV;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 120 (cento e vinte) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
- j) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa;
- k) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) A empresa que enquadrar-se como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP emitido pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
- m) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação;
- n) Cópia do documento de identidade do sócio.
- o) Registro na Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA para o comércio de produtos relacionados à saúde;
- p) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;
- q) Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante.
- r) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

* Demais documentos conforme termo de referência em anexo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO
E DO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 9.1. Até três (03) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 9.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados à autoridade superior.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.
- 9.7. Será registrado o menor preço total.

**10 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO
DA ATA DE REGISTRO**

- 10.1. O prazo de validade do presente na ata de registro de preço terá validade de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditada as quantidades ou passara a vigorar como contrato se devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, nos termos do art. 135, da Lei 14.133/21.
- 10.2. O cancelamento da ata de registro ou do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e/ou nas condições abaixo:
- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
 - b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
 - c) falir ou dissolver-se; ou
 - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

11– DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.
- 11.4. Com fundamento do Decreto Municipal 3.810/2020, estão indicados no item do Termo de Referência do Anexo 1, o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.
- 11.5. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou assinar o Contrato Administrativo sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e art. 65 do Decreto Municipal 4157/2023.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

- 12.1. O licitante adjudicatário, após homologação do processo e confecção a ata de registro de preço será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua ciência, pelo Responsável da ata de registro,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O objeto da presente licitação deve ser entregue contendo as exigências e no prazo estipulado no Termo de Referência em Anexo a este Edital;

13.2. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em trinta (30) dias, após entrega dos itens, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11/02/2021.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência da avaliação da mercadoria entregue, até que sejam corrigidas as falhas que porventura forem constatadas.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação estão previstas na dotação orçamentária do pedido nº 1287/2025

Dotação: 2025/571 - Prefeitura Municipal de Imbé

Programa de Trabalho: 11.05.10.301.0120.2507 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1600 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS

Destinação: 0000450 – Transferência da União – Atenção Básica

Rubrica Item: 3.3.90.30.22.00.00.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO

Dotação: 2025/571 - Prefeitura Municipal de Imbé

Programa de Trabalho: 11.05.10.301.0120.2507 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1600 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS

Destinação: 0000450 – Transferência da União – Atenção Básica

Rubrica Item: 3.3.90.30.36.00.00.00 – MATERIAL HOSPITALAR

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Conforme o art. 155 da Lei 14.133/2021: a recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.

15.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.

15.4. Na forma disposta no artigo 178, da Lei 14.133/2021 que remete as penalidades do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.5. No licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de 03 anos de acordo com o artigo 155, II à VII e art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021 e de 03 à 06 (seis) anos conforme art. 155 VIII à XII e art. 156 § 5º da Lei 14.133/2021**, fica impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

15.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 178, "caput", da Lei nº 14.133/21.

15.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

16 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde na condição de Órgão Gerencial e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Imbé, na condição de Órgãos Participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços, de que trata deste subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço por órgão gerenciador e órgãos participantes na forma que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 11.462/2023.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor pelo aderente, somando os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Departamento de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de **03** (três) dias da data marcada para a abertura do certame.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e Contratos, bem como disponibilizados eletronicamente nos portais oficiais.

17.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço eletrônico com o endereço e telefone.

17.4. O Município de Imbé se reserva no direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não o total estimado** do objeto descrito neste Edital;

17.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Descrições Técnicas e Quantitativos Estimados - Modelo da Proposta, Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor.
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço e da Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

17.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação.

17.7. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17h30, ou pelos telefones (51) 3627-8200/8201, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 07 de Setembro de 2025.

Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal de Imbé



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I
MODELO PROPOSTA E DESCRIÇÃO PREGÃO Nº ____/25

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº ____/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/Fax:

Contato:

Garantia:

Prazo e forma de entrega: Conforme Edital

Município:

Estado:

Inscrição Estadual:

E-mail:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA / MODELO	PREÇO POR ITEM R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	PACOTE	ABAIXADOR DE LINGUA (MADEIRA DESCARTÁVEL) PACOTE COM 100 UNIDADES	600			
2	FRASCO	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%. FRASCO 1 LITRO.	300			
3	UNIDADE	ALICATE PARA CORTE DE ANEL. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO, APOIO PARA DEDOS, ALAVANCA DESLIZANTE E PROTEÇÃO ENTRE DEDO/ANEL. COM SERRILHA AFIADA, SUBSTITUÍVEL. AUTOCLAVÁVEL.	15			
4	UNIDADE	AMBU DE SILICONE ADULTO COM RESERVATÓRIO	20			
5	UNIDADE	AMBU DE SILICONE INFANTIL COM RESERVATÓRIO	20			
6	UNIDADE	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL, COM FRASCO COLETOR E 2 CÂNULAS (1 ADULTA E 1 PEDIÁTRICA) COMPACTO, NÃO REQUER MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES; ASPIRAÇÃO REGULÁVEL; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	15			
7	UNIDADE	ASPIRADOR NASAL DE SECREÇÃO SUCÇÃO MANUAL, TIPO PERA	20			
8	UNIDADE	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO COM FRASCO DE VIDRO VOLUME 500 ML MODELO AR110, TEM A TAMPA INJETADA EM NYLON COM INSERTO DE METAL, BOTÃO DE CONTROLE DO FLUXO DE ASPIRAÇÃO, BICO DE SUCÇÃO. FRASCO COLETOR AUTOCLAVÁVEL E CONEXÃO PADRÃO ABNT NBR 11906. (CATMAT 459170).	100			
9	UNIDADE	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, 100% DE POLIPROPILENO, COM MANGA LONGA - GRAMATURA 40. COM MANGA LONGA E PUNHOS ELÁSTICOS, TIRAS NA CINTURA E PESCOÇO. TAMANHO ÚNICO. GRAMATURA 40G/M². COR: BRANCO. DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 16.693/2018. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO ç CA, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO ç MTE, ORIENTADO PELA NR 6/2018	3000			
10	UNIDADE	AVENTAL DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES (MANGA LONGA COM PUNHO), PVC, IMPERMEÁVEL, REUTILIZÁVEL. COM TIRAS DE SUSTENTAÇÃO PARA PESCOÇO E FIXAÇÃO NA CINTURA. TAMANHO: 120 CM X 70 CM.	30			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11	UNIDADE	BANDEJA EM INOX PARA MEDICAMENTOS NAS MEDIDAS 30X20X4CM	70			
12	UNIDADE	BRAÇADEIRA/MANGUITO PNI-1. TAMANHO ADULTO. FABRICADO EM NYLON SOFT IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO, (COMPATÍVEL COM MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS/UNIVERSAL).	20			
13	UNIDADE	BRAÇADEIRA/MANGUITO PNI-1. TAMANHO ADULTO OBESO. FABRICADO EM NYLON SOFT IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO, (COMPATÍVEL COM MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS/UNIVERSAL).	20			
14	ROLO	CADARÇO HOSPITALAR SARJADO 90% ALGODÃO - 10% POLIÉSTER DE 10 METROS	100			
15	UNIDADE	CAMPO CIRÚRGICO OPERATÓRIO FENESTRADO DUPLO (CIRCUNFERÊNCIA 10CM) DESCARTÁVEL TAMANHO 50X50CM CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO DUPLO (CIRCUNFERÊNCIA 10CM), DESCARTÁVEL. TAMANHO 50CMX50CM. LAMINADO (POLIPROPILENO + POLIETILENO). GRAMATURA: 40. COR: BRANCO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. OBJETO LICITADO DEVE CONTER LAUDOS DE BFE E VFE. DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 16.064/2022 ISO NBR 10.993-1	1000			
16	UNIDADE	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, DESCARTÁVEL (100% POLIPROPILENO). UNIDADE, EMBALADO INDIVIDUAL. TAMANHO: 150CM X 200CM. CONFORME NORMAS ABNT/NBR VIGENTES. CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO DESCARTÁVEL. TAMANHO 150 CM X 200 CM. SMS (100% POLIPROPILENO). GRAMATURA: 40. COR: VERDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL. OBJETO LICITADO DEVE CONTER LAUDOS DE BFE E VFE. DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 16.064/2022 .	50			
17	UNIDADE	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, DESCARTÁVEL (100% POLIPROPILENO). UNIDADE, EMBALADO INDIVIDUAL. TAMANHO: 60CM X 60CM. CONFORME NORMAS ABNT/NBR VIGENTES. CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO DESCARTÁVEL. FENESTRA REDONDA CENTRAL COM APROXIMADAMENTE 10CM. TAMANHO 60CMX60CM. SMS (100% POLIPROPILENO). COM CARACTERÍSTICA HIDROREPELENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. GRAMATURA MÍNIMA: 40. OBJETO LICITADO DEVE CONTER LAUDOS DE BFE E VFE. DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 16.064/2022	100			
18	UNIDADE	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, DESCARTÁVEL (100% POLIPROPILENO). UNIDADE, EMBALADO INDIVIDUAL. TAMANHO: 80CM X 80CM. CONFORME NORMAS ABNT/NBR VIGENTES. CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO DESCARTÁVEL. FENESTRA REDONDA CENTRAL COM APROXIMADAMENTE 10CM. TAMANHO 80CM X 80CM. SMS (100% POLIPROPILENO). GRAMATURA: 40. COR: VERDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL. OBJETO LICITADO DEVE CONTER LAUDOS DE BFE E VFE. DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 16.064/2022.	150			
19	UNIDADE	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, DESCARTÁVEL (100% POLIPROPILENO). UNIDADE, EMBALADO INDIVIDUAL. TAMANHO: 100CM X 120CM. GRAMATURA MÍNIMA: 40G. COR: AZUL. DEVE POSSUIR LAUDOS BFE E VFE. CONFORME NORMAS ABNT/NBR VIGENTES.	150			
20	UNIDADE	CINTO PARA MACA RÍGIDA (PRANCHA). TIPO ARANHA. EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT/NBR VIGENTES. COM VELCRO	50			
21	UNIDADE	CLAMP UMBILICAL. DESCARTÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES.	100			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



22	UNIDADE	COLAR CERVICAL PARA RESGATE GRANDE	25			
23	UNIDADE	COLAR CERVICAL PARA RESGATE PEDIÁTRICO	25			
24	UNIDADE	COLAR CERVICAL PARA RESGATE PEQUENO	25			
25	UNIDADE	COLAR CERVICAL PARA RESGATE REGULÁVEL DO TAMANHO PP, P, M E G.	25			
26	UNIDADE	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTE, 1,5 LITROS, PAPELÃO COM ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL.	200			
27	UNIDADE	COMADRE TIPO PÁ EM INOX CAPACIDADE 2,5LITROS	25			
28	KIT	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, COMPONENTES ADICIONAIS 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL LAMINA APRESENTADA DEVE SER DO TIPO LAPIDADA, COM PONTA FOSCA	4500			
29	KIT	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, COMPONENTES ADICIONAIS 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL LAMINA APRESENTADA DEVE SER DO TIPO LAPIDADA, COM PONTA FOSCA	4500			
30	KIT	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, COMPONENTES ADICIONAIS 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL LAMINA APRESENTADA DEVE SER DO TIPO LAPIDADA, COM PONTA FOSCA	3000			
31	FRASCO	DETERGENTE NEUTRO PRONTO USO (SEM NECESSIDADE DE DILUIÇÃO) PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E AMBIENTES HOSPITALARES. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE. PRINCÍPIO ATIVO: MISTURA DE ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO E LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO (TENSOATIVOS ANIÔNICOS -7,0%). EMBALAGEM/FRASCO 1000 ML. REGISTRADO PELA ANVISA. DEVE CONTER NO RÓTULO A FRASE: USO EM AMBIENTE HOSPITALAR.	200			
32	FRASCO	EMULSÃO LUBRIFICANTE EM SPRAY, INCOLOR, PH NEUTRO, DE PRONTO USO. DEVE POSSUIR INIBIDOR DE CORROSÃO EM SUA FÓRMULA, LIVRE DE CORANTES E FRAGRÂNCIAS. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL, UMECTANTE, EMULSIFICANTE, ANTIESPUMANTE, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE E VEÍCULO (PARA A MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO). EMBALAGEM DE 750 ML A 1000 ML.	40			
33	UNIDADE	EQUIPO P/ ADM. SOL. PARENT 20 GOTAS C/ FILTRO EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL MACRO GOTAS (20 GOTAS/ML) COM CONECTOR LUER SLIP, PONTA PERFORANTE COM TAMPA PROTETORA, ABERTURA DE VENTILAÇÃO DE AR, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, FILTRO DE SOLUÇÃO, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL.	50000			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



34	UNIDADE	EQUIPO PARA ADM. SOL. PARENT 60 MICROGOTAS 1ML EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL MICRO GOTAS (60 GOTAS/ML) COM CONECTOR LUER SLIP, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, ABERTURA DE VENTILAÇÃO DE AR, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, FILTRO DE SOLUÇÃO, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL.	20000			
35	PACOTE	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	100			
36	UNIDADE	ESCOVA DE LIMPEZA DE CANULADOS EM NYLON DE USO HOSPITALAR, MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO: 19 MM COMPRIMENTO TOTAL: 230 MM (TAMANHO APROXIMADO).	50			
37	UNIDADE	ESCOVA DE LIMPEZA PARA FRASCOS E CILINDROS EM NYLON DE USO HOSPITALAR, MEDIDAS APROXIMADAS DIÂMETRO: 80 MM COMPRIMENTO TOTAL: 550 MM PINCEL: 40 MM (TAMANHO APROXIMADO).	50			
38	UNIDADE	ESCOVA DE LIMPEZA PARA INSTRUMENTAIS DE CABEÇA ÚNICA, CERDAS EM NYLON, CORPO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA CABEÇA 14 MM X 30 MM X 7 MM COMPRIMENTO APROXIMADO 18 CM (TAMANHO APROXIMADO).	50			
39	UNIDADE	ESCOVA DE LIMPEZA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO GRANDE COM CERDAS DE NYLON, COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE COMPRIMENTO TOTAL 22 CM, COMPRIMENTO DA CERDA 75 CM, LARGURA DA CERDA 3 CM, ALTURA DA CERDA: 1,5 CM (TAMANHO APROXIMADO).	50			
40	UNIDADE	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE UNHAS, BASE PLÁSTICO E CERDAS EM NYLON. MEDIDAS APROXIMADAS: (CXAXL) 9,5CM X 4,2CM X 2,5CM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONFORME NORMAS VIGENTES ABNT/NBR - INMETRO.	60			
41	UNIDADE	ESCOVA PARA LAVAGEM DE COMADRES CERDAS EM NYLON 45 CM DE COMPRIMENTO (TAMANHO APROXIMADO).	50			
42	UNIDADE	ESCOVA PARA LAVAGEM DE PAPAGAIO CERDAS EM NYLON 45 CM DE COMPRIMENTO (TAMANHO APROXIMADO).	50			
43	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CANULADOS (TUBO/TRAQUÉIA). REUTILIZÁVEL, CERDAS EM NYLON, USO HOSPITALAR/CME. MEDIDAS DA ESCOVA: 10 CM (COMPRIMENTO) X 3.5 CM (DIÂMETRO). TAMANHO DO CABO (MÍNIMO) 2 METROS.	50			
44	KIT	ESPÉCULO AURICULAR REUTILIZÁVEIS (OTOCONE) (SEMELHANTE AO DA MD). ALTA DENSIDADE, SUPERFÍCIE EXTERNA POLIDA, DE FÁCIL LIMPEZA, POSSÍVEL DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. EM POLIPROPILENO, LISOS, SEM REBARBAS. KIT COM 5 UNIDADES DOS SEGUINTE TAMANHOS: 2,5MM, 3,5MM, 4,5MM, 5,5MM, 9,0MM	200			
45	UNIDADE	ESPONJA NÃO ABRASIVA E QUE NÃO LIBERA PARTÍCULAS. ANTIBACTERIANA. SEGUIR A RDC Nº 15/2012.	300			
46	FRASCO	FITA INDICADORA PARA ÁCIDO PERACÉTICO. FRASCO COM 30 UNIDADES. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 250 A 2000 PPM	50			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



47	ROLO	FITA MARCADOR DE INSTRUMENTAL TIPO: ROLO, FITA ADESIVA, ISENTO DE LÁTEX, NA COR AMARELO, AUTOCLAVÁVEL, COMPRIMENTO DE 6,50 METROS E 6 MILÍMETROS DE LARGURA. MEDIDAS APROXIMADAS, PODEM SER ROLOS DE ATÉ 7 METROS	20			
48	ROLO	FITA MARCADOR DE INSTRUMENTAL TIPO: ROLO, FITA ADESIVA, ISENTO DE LÁTEX, NA COR AZUL, AUTOCLAVÁVEL, COMPRIMENTO DE 6,50 METROS E 6 MILÍMETROS DE LARGURA. MEDIDAS APROXIMADAS, PODEM SER ROLOS DE ATÉ 7 METROS.	20			
49	ROLO	FITA MARCADOR DE INSTRUMENTAL TIPO: ROLO, FITA ADESIVA, ISENTO DE LÁTEX, NA COR LARANJA, AUTOCLAVÁVEL, COMPRIMENTO DE 6,50 METROS E 6 MILÍMETROS DE LARGURA. MEDIDAS APROXIMADAS, PODEM SER ROLOS DE ATÉ 7 METROS.	20			
50	UNIDADE	FITA MÉTRICA METRAGEM DE 150CM	50			
51	FRASCO	FIXADOR CITOPATOLÓGICO 100ML	150			
52	UNIDADE	FLUXOMÊTRO PARA OXIGÊNIO, TAMANHO 0-15, CONECTOR FÊMEA, COR VERDE.	50			
53	ROLO	GARROTE DE LÁTEX 200 3MM, ROLO COM 15 METROS GARROTE (TUBO LÁTEX) e 15 METROS e MODELO 200	50			
54	CAIXA	GARROTE SEM LÁTEX, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 25 UNIDADES. - NÃO TALCADO; - EM ROLO; - PICOTADO OU CORTADO A CADA 45CM - PRODUZIDO COM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO; - DIMENSÃO APROXIMADA (POR TIRA): 2,5X45CM	50			
55	UNIDADE	HISTERÔMETRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MEDIDA 28CM. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES. COMPRIMENTO TOTAL DE 28CM.	500			
56	UNIDADE	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (RESGATE E TRANSPORTE DE VÍTIMAS). TAMANHO ADULTO. FABRICADO EM ESPUMA FLEXÍVEL (EVA), IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM ORIFÍCIO AURICULAR, VELCRO PARA PRENDER AOS TECIDOS, FIVELAS REGULÁVEIS, FITAS DE IMOBILIZAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO.	20			
57	CAIXA	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA PONTA FOSCA 26X76MM COM 50 UNIDADES TIPO LAPIDADA, COM PONTA FOSCA.	250			
58	UNIDADE	LANTERNA CLÍNICA DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO DE LED DE NO MÍNIMO 2,2V, COM BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, COM PILHAS, COM REGISTRO NA ANVISA E INMETRO. ALIMENTAÇÃO VIA PILHAS TIPO AAA	20			
59	PACOTE	LENÇO NÃO ESTÉRIL PARA BANHO DE LEITO E HIGIENE, EXTRA ABSORVENTE, MACIO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO DE 35 X 30 CM, SEM PERFUME (FRAGÂNCIA), SEM QUÍMICOS E ADITIVOS (CATMAT 443093)	300			
60	UNIDADE	LENÇOL DESCARTÁVEL, TNT ESTÉRIL, COM ELÁSTICO, GRAMATURA MÍNIMA 10G, MEDIDAS: 2,00M X 0,90M. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES.	7000			
61	UNIDADE	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL NAS MEDIDAS 0,70CM X 50M EM ROLO	250			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



62	CAIXA	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO. COM TALCO. TAMANHO PP. CAIXA 100 UNIDADES.	2000			
63	UNIDADE	MANTA ALUMINIZADA PARA RESGATE NAS MEDIDAS 2,10X1,40M	200			
64	UNIDADE	MÁSCARA SILICONE PARA APARELHOS TIPO AMBU TAMANHO NEONATAL.	20			
65	UNIDADE	MÁSCARA SILICONE PARA APARELHOS TIPO AMBU. TAMANHO ADULTO. COM REGISTRO ANVISA.	20			
66	UNIDADE	MÁSCARA SILICONE PARA APARELHOS TIPO AMBU. TAMANHO INFANTIL. COM REGISTRO ANVISA.	20			
67	UNIDADE	MÁSCARA VNI (VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA) ORO NASAL, USO HOSPITALAR, CONECTOR PADRÃO, FIXADOR AJUSTÁVEL C/ APOIO FACIAL, CONJUNTO COMPLETO. CONFORME NORMAS VIGENTES ABNT/NBR-INMETRO. REGISTRO NA ANVISA. TAMANHO ADULTO	10			
68	UNIDADE	MICRO NEBULIZADOR DE OXIGÊNIO ADULTO - KIT: MÁSCARA, COPO GRADUADO (5ML A 15ML), EXTENSOR. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES.	200			
69	UNIDADE	MICRONEBULIZADOR DE OXIGÊNIO INFANTIL - KIT: MÁSCARA, COPO GRADUADO (5ML A 15ML), EXTENSOR. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES.	50			
70	UNIDADE	OTOSCÓPIO - CABEÇOTE EM METAL NOBRE CROMADO, ACOPLAMENTO DE SISTEMA DE ROSCA, COM ESPÉCULOS DE DIFERENTES MEDIDAS EM METAL CROMADO, COM 2 PILHAS, REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ. ALIMENTAÇÃO COM PILHAS TIPO AA	50			
71	UNIDADE	OXÍMETRO DE DEDO ADULTO, VISOR OLED, COM FUNÇÃO DE ALARME VISUAL PARA PARÂMETROS PRÉ DEFINIDOS; ALIMENTAÇÃO 02 PILHAS AAA; TELA COM INDICADOR DE PULSO, OXIMETRIA, CARGA DE BATERIA. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES.	50			
72	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PARA ESTERILIZAÇÃO. TAMANHO: 08 CM (LARGURA). ROLO/BOBINA 100 METROS (COMPRIMENTO).	200			
73	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PARA ESTERILIZAÇÃO. TAMANHO: 10 CM (LARGURA). ROLO/BOBINA 100 METROS (COMPRIMENTO).	200			
74	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PARA ESTERILIZAÇÃO. TAMANHO: 15 CM (LARGURA). ROLO/BOBINA 100 METROS (COMPRIMENTO).	200			
75	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PARA ESTERILIZAÇÃO. TAMANHO: 20 CM (LARGURA). ROLO/BOBINA 100 METROS (COMPRIMENTO).	200			
76	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PARA ESTERILIZAÇÃO. TAMANHO: 25 CM (LARGURA). ROLO/BOBINA 100 METROS (COMPRIMENTO).	200			
77	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PARA ESTERILIZAÇÃO. TAMANHO: 30 CM (LARGURA). ROLO/BOBINA 100 METROS (COMPRIMENTO).	200			
78	ROLO	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG (COMPATÍVEL COM A MARCA 3-RAY, MODELO 5512B). BOBINA/ROLO, MEDIDAS: 210MM X 30M. CONFORME NORMAS ABNT/NBR INMETRO.	800			
79	UNIDADE	PINÇA ADSON, 12CM, COM SERRILHA, AÇO INOX (AUTOCLAVÁVEL).	50			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



80	UNIDADE	PINÇA ADSON, 12CM, COM DENTE, AÇO INOX (AUTOCLAVÁVEL).	100			
81	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA 12CM AUTOCLAVÁVEL	50			
82	UNIDADE	PINÇA ANEL FOERSTER RETA PARA ASSEPSIA 16CM AUTOCLAVÁVEL	200			
83	UNIDADE	PINÇA BACKAUS, 10CM, AÇO INOX (AUTOCLAVÁVEL).	50			
84	UNIDADE	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 317 EM AÇO INOXIDÁVEL PONTA MONOANGULADA AUTOCLAVÁVEL	200			
85	UNIDADE	PINÇA KOCHER, RETA, 12CM, COM DENTE, AÇO INOX (AUTOCLAVÁVEL).	25			
86	UNIDADE	PINÇA HARTMANN, JACARÉ, RETA, 10CM, COM SERRILHA, AÇO INOX (AUTOCLAVÁVEL).	25			
87	UNIDADE	PINÇA HARTMANN, JACARÉ, RETA, 20CM, COM SERRILHA, AÇO INOX (AUTOCLAVÁVEL).	100			
88	UNIDADE	PINÇA HARTMANN, JACARÉ, RETA, 9 CM, COM SERRILHA, AÇO INOX (AUTOCLAVÁVEL).	25			
89	UNIDADE	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO), RETA, 12 CM, AÇO INOX (AUTOCLAVÁVEL).	20			
90	UNIDADE	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO), CURVA, 12 CM, AÇO INOX (AUTOCLAVÁVEL).	20			
91	UNIDADE	PINÇA KELLY, RETA, 14CM, SEM DENTE, AÇO INOX. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES. AUTOCLAVÁVEL	100			
92	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO 16CM EM AÇO INOXIDÁVEL - AUTOCLAVÁVEL	100			
93	UNIDADE	PORTA ALGODÃO SERVIDO, CILINDRO EM INOX, MEDIDAS APROXIMADAS 8CM X 10CM. AUTOCLAVÁVEL	30			
94	UNIDADE	POTE COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 50 ML. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM TAMPA.	2000			
95	PACOTE	PROPÉ DESCARTÁVEL PACOTES PROPÉ DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES (50 PARES). SAPATILHAS PROPÉ DESCARTÁVEIS NA COR BRANCA. FABRICADAS EM 100% POLIPROPILENO ATÓXICO, NO TIPO SOLDADO, COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO NA BORDA SUPERIOR QUE PERMITE MELHOR FIXAÇÃO NO PÉ DO USUÁRIO. REGISTRO ANVISA/M.S. GRAMATURA MÍNIMA POR UNIDADE DE 20G	500			
96	UNIDADE	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR BRANCA ADULTO (14 PONTOS PARA REGULAGEM, LACRE INVOLÁVEL E 25 CM DE COMPRIMENTO)	300000			
97	UNIDADE	PULSEIRA DE SINALIZAÇÃO DE RISCO HOSPITALAR AMARELA PERSONALIZADA RISCO DE QUEDA MODELO TYVEK EM PAPEL SINTÉTICO SUPER RESISTENTE COM LACRE ADESIVO INVOLÁVEL.	200000			
98	UNIDADE	PULSEIRA DE SINALIZAÇÃO DE RISCO HOSPITALAR VERMELHA PERSONALIZADA ALERGIA MODELO TYVEK EM PAPEL SINTÉTICO SUPER RESISTENTE COM LACRE ADESIVO INVOLÁVEL. COMPOSTA POR UMA ÁREA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE (6,5CM), UMA ÁREA COM 14 PONTOS PARA REGULAGEM (17X1,3CM) E UMA ÁREA PARA FECHAMENTO COM LACRE INVOLÁVEL (2,5CM). COM DIMENSÕES TOTAIS QUE CONTEMPLAM 25CM DE COMPRIMENTO (TAMANHO ADULTO).	100000			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



99	UNIDADE	PUNCH KEYES PARA BIOPSIA DE PELE 03MM AUTOCLAVÁVEL	50			
100	UNIDADE	PUNCH KEYES PARA BIOPSIA DE PELE 04MM AUTOCLAVÁVEL	50			
101	PACOTE	SACO DE LIXO BRANCO EM POLIETILENO - 50 LITROS, 10 MICRAS. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA. CONFORME NORMAS VIGENTES ABNT/NBR – INMETRO. BRANCO LEITOSO, PARA TRANSPORTE DE ITENS ESTERILIZADOS, SEM QUAISQUER ESCRITAS, PERSONALIZAÇÕES, ETC.	120			
102	PACOTE	SACO DE LIXO BRANCO EM POLIETILENO - 100 LITROS, 12 MICRAS. PACOTE COM 100 UNIDADES. CONFORME NORMAS VIGENTES ABNT/NBR – INMETRO. BRANCO LEITOSO, PARA TRANSPORTE DE ITENS ESTERILIZADOS, SEM QUAISQUER ESCRITAS, PERSONALIZAÇÕES, ETC.	80			
103	ROLO	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 50 CM X 70 CM. ROLO/BOBINA (MÍNIMO) 300 SACOS PICOTADOS.	40			
104	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA Nº 18. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES.	200			
105	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA Nº 20. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES.	200			
106	UNIDADE	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL, ADULTO Nº 12. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES.	50			
107	UNIDADE	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL, INFANTIL Nº 8. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES. DETALHES E DESCRITIVOS TÉCNICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA.	50			
108	UNIDADE	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, 02 VIAS, Nº 16 (FRENCH). SILICONIZADA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CONFORME NORMAS VIGENTES ABNT/NBR-INMETRO. DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA E SELO INMETRO.	2000			
109	UNIDADE	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, DISPLAY LCD, FUNÇÃO/TEMPERATURA EM “°C”. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES.	100			
110	UNIDADE	TERMÔMETRO DE IMERSÃO ESCALA: -50 +300 °C RESOLUÇÃO: 1 °C EXATIDÃO: -10 °C A 100°C = ± 1°C, ACIMA DE 200 °C ± 2%, NO RESTANTE DA ESCALA ± 2° C EM AÇO INOX FUNÇÃO ALARME RESISTENTE A ÁGUA COM VISOR DIGITAL	3			
111	UNIDADE	TERMÔMETRO DIGITAL. TEMPERATURA °C (INTERNA E EXTERNA); HIGRÔMETRO INTERNO (MÁX E MIN), ALIMENTAÇÃO A PILHA. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES. PILHAS TIPO AAA	5			
112	UNIDADE	TESOURA IRIS RETA 11,5CM AUTOCLAVÁVEL	200			
113	UNIDADE	TESOURA MAYO STILLE RETA 15CM AUTOCLAVÁVEL	200			
114	UNIDADE	TESOURA METZEMBAUM, RETA, 14CM, AÇO INOX. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES. AUTOCLAVÁVEL	200			
115	UNIDADE	TESOURA METZEMBAUN 14CM CURVA AUTOCLAVÁVEL	200			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



116	CAIXA	TESTE BIOLÓGICO (INDICADOR BIOLÓGICO) PARA AUTOCLAVE CICLO DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR 24HORAS CX COM 10 UNIDADES COMPATÍVEL COM MINI INCUBADORA ESSENCE DENTAL	200			
117	UNIDADE	TOMADA GÁS / AR PARA OXIGENIOTERAPIA, CORPO EM METAL CROMADO / ALUMÍNIO POLIDO, CONEXÃO EM LATÃO CROMADO, TIPO DUPLA, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, MEDIANTE RETENÇÃO SIMPLES, PERMITINDO, APLICAÇÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PORCA CONEXÃO DE ENTRADA COM ROSCA INTERNA EM LATÃO. CONEXÃO EM Y	30			
118	UNIDADE	TORNEIRA PLÁSTICA ESTERIL DESCARTÁVEL COM 3 VIAS (DÂNULA) POSSUI ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESPECIFICAÇÕES: COM TAMPA ROSCA PARA INFUSÃO MÚLTIPLA, CONECTOR LUER SLIP/LOCK ROTATIVO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	1500			
119	CAIXA	TOUCA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SANFONADA, GRAMATURA 20, DE COR BRANCA PARA USO DE COZINHEIRAS. CAIXA COM 100 UNIDADES	500			
120	CAIXA	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM EDTA K3. TAMPA ROXA. CAPACIDADE: 4ML. COM REGISTRO ANVISA. APRESENTAÇÃO: CAIXA (RACK) 100 UNIDADES.	200			
121	CAIXA	TUBO PARA COLETA DE SANGUE VÁCUO, COM CAT ATIVADOR DE COÁGULO. TAMPA VERMELHA, ANEL AMARELO, GEL SEPARADOR. CAPACIDADE: 3,5ML. COM REGISTRO ANVISA. APRESENTAÇÃO: CAIXA (RACK) 50 UNIDADES.	140			
122	UNIDADE	UMIDIFICADOR O ₂ (OXIGÊNIO), CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 250ML. CONFORME NORMAS ABNT/NBR VIGENTES.	150			
123	UNIDADE	VÁLVULA 1012 - VÁLVULA REDUTORA, COM FLUXÔMETRO DE O ₂ (OXIGÊNIO), EM LATÃO CROMADO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES. COR VERDE	50			
124	UNIDADE	VALVULA DE PRESSÃO DE AR COMPRIMIDO COM REGISTRO NA ANVISA	20			
125	UNIDADE	VÁLVULA TIPO GATILHO DE BORRIFADOR / PULVERIZADOR MULTIUSO, ADAPTÁVEL/ROSQUEÁVEL DIRETO NO BOCAL DO FRASCO DE ÁLCOOL TUBO COM APROXIMADAMENTE 18 CM, PARA GARRAFA COM BOCA DE ROSCA 28 (MESMA BOCA DE GARRAFA DE REFRIGERANTE 2 LITROS). IDEAL PARA ROSQUEAR EM GARRAFAS E MONTAR SEU BORRIFADOR, PARA USO COM ÁLCOOL, CLOREXEDINE, ETC., ADAPTÁVEL A QUALQUER GARRAFA PET ROSCA 28, BICO COM REGULAGEM DO JATO (SPRAY, OFF, STREAM), (CATMAT 307885)	500			

_____, ____ de _____ de _____.

Data, assinatura e carimbo do proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Trata-se da necessidade de eventual e futura aquisição de insumos e materiais hospitalares de uso geral (MMH Grupo 3) para abastecimento das nossas unidades e serviços de saúde do município, bem como para o manutenção do estoque do Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Unidade	Descrição Produto	Estimativa
1	Pacote	ABAIXADOR DE LINGUA (MADEIRA DESCARTÁVEL) PACOTE COM 100 UNIDADES	600
2	Frasco	Ácido Peracético 0,2%. Frasco 1 litro.	300
3	Unidade	Alicate para corte de anel. Fabricado em aço inoxidável, com cabo, apoio para dedos, alavanca deslizante e proteção entre dedo/anel. Com serrilha afiada, substituível.	15
4	Unidade	AMBU DE SILICONE ADULTO COM RESERVATORIO	20
5	Unidade	AMBU DE SILICONE INFANTIL COM RESERVATÓRIO	20
6	Unidade	Aspirador de secreções portátil, com frasco coletor e 2 cânulas (1 adulta e 1 pediátrica) Compacto, não requer manutenção e lubrificantes; Aspiração regulável; Baixo consumo de energia.	15
7	Unidade	ASPIRADOR NASAL DE SECREÇÃO – Sucção Manual, Tipo Pera	20
8	Unidade	Aspirador para Rede Canalizada de Oxigênio COM FRASCO DE VIDRO volume 500 ml modelo AR110, Tem a tampa injetada em Nylon com inserto de metal, botão de controle do fluxo de aspiração, bico de sucção. Frasco coletor autoclavável e Conexão padrão ABNT NBR 11906. (catmat 459170).	100
9	Unidade	Avental para procedimento, descartável, não estéril, 100% de polipropileno, com manga longa - gramatura 40. - Com manga longa e punhos elásticos, tiras na cintura e pescoço. Tamanho Único. Gramatura 40g/m². Cor: Branco. De acordo com as normas ABNT NBR 16.693/2018. Certificado de Aprovação – CA, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, orientado pela NR 6/2018	3.000
10	Unidade	Avental de segurança/proteção de membros superiores (manga longa com punho), PVC, impermeável, reutilizável. Com tiras de sustentação para pescoço e fixação na cintura. Tamanho: 120 cm x 70 cm.	30
11	Unidade	BANDEJA EM INOX PARA MEDICAMENTOS NAS MEDIDAS 30X20X4CM	70
12	Unidade	Braçadeira/manguito PNI-1. Tamanho Adulto. Fabricado em nylon soft impermeável, fechamento em velcro, (compatível com monitores multiparamétricos/universal).	20
13	Unidade	Braçadeira/manguito PNI-1. Tamanho Adulto obeso. Fabricado em nylon soft impermeável, fechamento em velcro, (compatível com monitores multiparamétricos/universal).	20
14	Rolo	CADARÇO HOSPITALAR SARJADO 90% ALGODÃO - 10%	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		POLIÉSTER DE 10 METROS	
15	Unidade	CAMPO CIRÚRGICO OPERATÓRIO FENESTRADO DUPLO (CIRCUNFERÊNCIA 10CM) DESCARTÁVEL TAMANHO 50X50CM - Campo Cirúrgico Fenestrado Duplo (Circunferência 10cm), descartável. Tamanho 50cmx50cm. Laminado (polipropileno+polietileno). Gramatura: 40. Cor: Branco. Embalagem individual. Objeto licitado deve conter laudos de BFE e VFE. De acordo com as normas ABNT NBR 16.064/2022 ISO NBR 10.993-1	1000
16	Unidade	CAMPO FENESTRADO DESCARTÁVEL 1,50X2,00 - Campo Cirúrgico Fenestrado descartável. Tamanho 150cmx200cm. SMS (100% polipropileno). Gramatura: 40. Cor: Verde. Embalagem individual. Objeto licitado deve conter laudos de BFE e VFE. De acordo com as normas ABNT NBR 16.064/2022 .	50
17	Unidade	CAMPO FENESTRADO DESCARTÁVEL 60X60 - Campo Cirúrgico Fenestrado descartável. Fenestra redonda central com aproximadamente 10cm. Tamanho 60cmx60cm. SMS (100% polipropileno). Com característica hidrorrepelente. Embalado Individualmente. Gramatura mínima: 40. Objeto licitado deve conter laudos de BFE e VFE. De acordo com as normas ABNT NBR 16.064/2022	100
18	Unidade	CAMPO FENESTRADO DESCARTÁVEL 80X80 - Campo Cirúrgico Fenestrado descartável. Fenestra redonda central com aproximadamente 10cm. Tamanho 80cmx80cm. SMS (100% polipropileno). Gramatura: 40. Cor: Verde. Embalagem individual. Objeto licitado deve conter laudos de BFE e VFE. De acordo com as normas ABNT NBR 16.064/2022.	150
19	Unidade	Campo cirúrgico fenestrado, descartável (100% polipropileno). Unidade, embalado individual. Tamanho: 100cm x 120cm. Gramatura mínima: 40g. Cor: Azul. Deve possuir laudos BFE e VFE. Conforme normas ABNT/NBR vigentes.	150
20	Unidade	Cinto para maca rígida (prancha). Tipo Aranha. Em conformidade com normas ABNT/NBR vigentes. - Com velcro	50
21	Unidade	Clamp umbilical. Descartável. Em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes.	100
22	Unidade	COLAR CERVICAL PARA RESGATE GRANDE	25
23	Unidade	COLAR CERVICAL PARA RESGATE PEDIÁTRICO	25
24	Unidade	COLAR CERVICAL PARA RESGATE PEQUENO	25
25	Unidade	Colar Cervical para resgate REGULÁVEL do tamanho PP, P, M e G.	25
26	Unidade	Coletor de material perfurocortante, 1,5 litros. Papelão com alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável.	200
27	Unidade	COMADRE TIPO PÁ EM INOX CAPACIDADE 2,5LITROS	25
28	Kit	Conjunto para Papanicolau, composição básica 1 espêculo	4.500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		vaginal tamanho PEQUENO, 1 espátula de Ayres, outros componentes 1 escova cervical, componentes adicionais 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem estéril, embalagem individual – Lamina apresentada deve ser do tipo lapidada, com ponta fosca	
29	Kit	Conjunto para Papanicolau, composição básica 1 espécúlo vaginal tamanho MÉDIO, 1 espátula de Ayres, outros componentes 1 escova cervical, componentes adicionais 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem estéril, embalagem individual – Lamina apresentada deve ser do tipo lapidada, com ponta fosca	4.500
30	Kit	Conjunto para Papanicolau, composição básica 1 espécúlo vaginal tamanho GRANDE, 1 espátula de Ayres, outros componentes 1 escova cervical, componentes adicionais 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem estéril, embalagem individual – Lamina apresentada deve ser do tipo lapidada, com ponta fosca	3.000
31	Frasco	Detergente neutro pronto uso (sem necessidade de diluição) para limpeza de instrumentais e ambientes hospitalares. Composição: tensoativo aniônico, agente de controle de PH, coadjuvante, sequestrante, neutralizante, espessante. Princípio ativo: mistura de ácido dodecil benzeno sulfônico e lauril éter sulfato de sódio (tensoativos aniônicos -7,0%). Embalagem/Frasco 1000 ml. Registrado pela ANVISA. Deve conter no rótulo a frase: uso em ambiente hospitalar.	200
32	Frasco	Emulsão lubrificante em spray, incolor, PH neutro, de pronto uso. Deve possuir inibidor de corrosão em sua fórmula, livre de corantes e fragrâncias. Deve possuir registro na ANVISA. Composição: óleo mineral, umectante, emulsificante, antiespumante, antioxidante, conservante e veículo (para a manutenção e lubrificação de instrumental cirúrgico). Embalagem de 750 ml a 1000 ml.	40
33	Unidade	EQUIPO P/ ADM. SOL. PARENT 20 GOTAS C/ FILTRO - Equipo de infusão gravitacional macro gotas (20 gotas/ml) com conector Luer Slip, ponta perfurante com tampa protetora, abertura de ventilação de ar, câmara de gotejamento flexível, filtro de solução, regulador de fluxo, injetor lateral.	50.000
34	Unidade	EQUIPO PARA ADM. SOL. PARENT 60 MICROGOTAS IML - Equipo de infusão gravitacional micro gotas (60 gotas/ml) com conector Luer Slip, ponta perfurante com tampa protetora, abertura de ventilação de ar, câmara de gotejamento flexível, filtro de solução, regulador de fluxo, injetor lateral.	20.000
35	Pacote	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	100
36	Unidade	Escova de limpeza de canulados em nylon de USO HOSPITALAR, medidas aproximadas: diâmetro: 19 mm comprimento total: 230 mm (tamanho aproximado).	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



37	Unidade	Escova de limpeza para frascos e cilindros em nylon de USO HOSPITALAR, medidas aproximadas diâmetro: 80 mm Comprimento total: 550 mm pincel: 40 mm (tamanho aproximado).	50
38	Unidade	Escova de limpeza para instrumentais de cabeça única, cerdas em nylon, corpo em plástico, dimensões aproximadas da cabeça 14 mm X 30 mm X 7 mm comprimento aproximado 18 cm (tamanho aproximado).	50
39	Unidade	Escova de limpeza para instrumental cirúrgico grande com cerdas de nylon, com as medidas aproximadas de comprimento total 22 cm, comprimento da cerda 75 cm, largura da cerda 3 cm, altura da cerda: 1,5 cm (tamanho aproximado).	50
40	Unidade	Escova para higienização de unhas, base plástico e cerdas em nylon. Medidas aproximadas: (CxAxL) 9,5cm x 4,2cm x 2,5cm. Garantia contra defeitos de fabricação. Conforme normas vigentes ABNT/NBR - Inmetro.	60
41	Unidade	Escova para lavagem de Comadres cerdas em Nylon 45 cm de comprimento (tamanho aproximado).	50
42	Unidade	Escova para lavagem de Papagaio cerdas em Nylon 45 cm de comprimento (tamanho aproximado).	50
43	Unidade	Escova para limpeza de canulados (tubo/traquéia). Reutilizável, cerdas em nylon, uso hospitalar/CME. Medidas da escova: 10 cm (comprimento) x 3.5 cm (diâmetro). Tamanho do cabo (mínimo) 2 metros.	50
44	Kit	Espéculo Auricular Reutilizáveis (otocone) (Semelhante ao da MD). Alta densidade, superfície externa polida, de fácil limpeza, possível desinfecção e esterilização em autoclave. Em polipropileno, lisos, sem rebarbas. Kit com 5 unidades dos seguintes tamanhos: 2,5mm 3,5mm 4,5mm 5,5mm 9,0mm	200
45	Unidade	Esponja não abrasiva e que não libera partículas. Antibacteriana. Seguir a RDC Nº 15/2012.	300
46	Frasco	Fita indicadora para ácido peracético. Frasco com 30 unidades. Faixa de medição de 250 a 2000 ppm	50
47	Rolo	Fita marcador de Instrumental tipo: Rolo, fita adesiva, isento de Látex, na cor AMARELO, Autoclavável, comprimento de 6,50 metros e 6 milímetros de largura. - Medidas aproximadas, podem ser rolos de até 7 metros.	20
48	Rolo	Fita marcador de Instrumental tipo: Rolo, fita adesiva, isento de Látex, na cor AZUL, Autoclavável, comprimento de 6,50 metros e 6 milímetros de largura. - Medidas aproximadas, podem ser rolos de até 7 metros.	20
49	Rolo	Fita marcador de Instrumental tipo: Rolo, fita adesiva, isento de Látex, na cor LARANJA, Autoclavável, comprimento de 6,50 metros e 6 milímetros de largura.- Medidas aproximadas, podem ser rolos de até 7 metros.	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



50	Unidade	FITA MÉTRICA - Metragem de 150cm	50
51	Frasco	FIXADOR CITOPATOLÓGICO 100ML	150
52	Unidade	FLUXÔMETRO - Para oxigênio, Tamanho 0-15, conector fêmea, cor verde.	50
53	Rolo	Garrote de Látex 200 3mm, rolo com 15 metros - Garrote (tubo látex) - 15 metros - modelo 200	50
54	Caixa	Garrote sem látex, descartável. caixa com 25 unidades. - Não talcado; - Em rolo; - Picotado ou cortado a cada 45cm - Produzido com Elastômero Termoplástico; - Dimensão aproximada (por tira): 2,5x45cm	50
55	Unidade	Histerômetro, estéril, descartável, medida 28 cm. Em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes. - Comprimento total de 28cm.	500
56	Unidade	Imobilizador lateral de Cabeça (Resgate e transporte de vítimas). Tamanho adulto. Fabricado em espuma flexível (EVA), impermeável, lavável, com orifício auricular, velcro para prender aos tecidos, fivelas reguláveis, fitas de imobilização para testa e queixo.	20
57	Caixa	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA PONTA FOSCA 26X76MM COM 50 UNIDADES - Tipo Lapidada, com ponta fosca.	250
58	Unidade	LANTERNA CLINICA DE ALTA PERFORMACE COM ILUMINAÇÃO DE LED DE NO MÍNIMO 2,2V, COM BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, COM PILHAS, COM REGISTRO NA ANVISA E INMETRO. - Alimentação via Pilhas tipo AAA	20
59	Pacote	Lenço não estéril para banho de leito e higiene, extra absorvente, macio, embalagem com 100 unidades, tamanho aproximado de 35 X 30 cm, sem perfume(fragância), sem químicos e aditivos (catmat 443093)	300
60	Unidade	Lençol descartável, TNT estéril, com elástico, gramatura mínima 10g, medidas: 2,00m x 0,90m. Em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes.	7.000
61	Unidade	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL NAS MEDIDAS 0,70CM X 50M - Em rolo	250
62	Caixa	Luva látex para procedimento. Com talco. Tamanho PP. Caixa 100 unidades.	2.000
63	Unidade	MANTA ALUMINIZADA PARA RESGATE NAS MEDIDAS 2,10X1,40M	200
64	Unidade	Máscara silicone para aparelhos tipo AMBU Tamanho neonatal.	20
65	Unidade	Máscara silicone para aparelhos tipo AMBU. Tamanho adulto. Com registro ANVISA.	20
66	Unidade	Máscara silicone para aparelhos tipo AMBU. Tamanho infantil. Com registro ANVISA.	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



67	Unidade	Máscara VNI (ventilação não-invasiva) oro nasal, uso hospitalar, conector padrão, fixador ajustável c/ apoio facial, conjunto completo. Conforme normas vigentes ABNT/NBR-Inmetro. Registro na ANVISA. - Tamanho Adulto.	10
68	Unidade	Micronebulizador de oxigênio adulto - kit: máscara, copo graduado (de 5 até 15ml), extensor. Em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes.	200
69	Unidade	Micronebulizador de oxigênio infantil - kit: máscara, copo graduado (de 5 até 15ml), extensor. Em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes.	50
70	Unidade	OTOSCÓPIO - CABEÇOTE EM METAL NOBRE CROMADO, ACOPLAMENTO DE SISTEMA DE ROSCA, COM ESPÉCULOS DE DIFERENTES MEDIDAS EM METAL CROMADO, COM 2 PILHAS, REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ. - Alimentação com pilhas tipo AA	50
71	Unidade	Oxímetro de dedo adulto, visor oled, com função de alarme visual para parâmetros pré definidos; alimentação 02 pilhas AAA; tela com indicador de pulso, oximetria, carga de bateria. Em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes.	50
72	Rolo	Papel Grau Cirúrgico, para esterilização. Tamanho: 08 cm (largura). Rolo/Bobina 100 metros (comprimento).	200
73	Rolo	Papel Grau Cirúrgico, para esterilização. Tamanho: 10 cm (largura). Rolo/Bobina 100 metros (comprimento).	200
74	Rolo	Papel Grau Cirúrgico, para esterilização. Tamanho: 15 cm (largura). Rolo/Bobina 100 metros (comprimento).	200
75	Rolo	Papel Grau Cirúrgico, para esterilização. Tamanho: 20 cm (largura). Rolo/Bobina 100 metros (comprimento).	200
76	Rolo	Papel Grau Cirúrgico, para esterilização. Tamanho: 25 cm (largura). Rolo/Bobina 100 metros (comprimento).	200
77	Rolo	Papel Grau Cirúrgico, para esterilização. Tamanho: 30 cm (largura). Rolo/Bobina 100 metros (comprimento).	200
78	Rolo	Papel termossensível para ECG (compatível com a marca 3-Ray, modelo 5512B). Bobina/rolo, medidas: 210mm x 30m. Conforme normas ABNT/NBR Inmetro.	800
79	Unidade	Pinça Adson, 12cm, com serrilha, aço inox (autoclavável).	50
80	Unidade	Pinça Adson, 12cm, com dente, aço inox (autoclavável).	100
81	Unidade	pinça anatômica dissecação com serrilha 12cm - autoclavável	50
82	Unidade	PINÇA ANEL FOERSTER RETA PARA ASSEPSIA 16CM - autoclavável	200
83	Unidade	Pinça Backaus, 10cm, aço inox (autoclavável).	50
84	Unidade	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO Nº 317 EM AÇO INOXIDÁVEL PONTA MONOANGULADA - Autoclavável	200
85	Unidade	Pinça Kocher, reta, 12cm, com dente, aço inox (autoclavável).	25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



86	Unidade	Pinça Hartmann, jacaré, reta, 10cm, com serrilha, aço inox (autoclavável).	25
87	Unidade	Pinça Hartmann, jacaré, reta, 20cm, com serrilha, aço inox (autoclavável).	100
88	Unidade	Pinça Hartmann, jacaré, reta, 9 cm, com serrilha, aço inox (autoclavável).	25
89	Unidade	Pinça Halstead (Mosquito), reta, 12 cm, aço inox (autoclavável).	20
90	Unidade	Pinça Halstead (Mosquito), curva, 12 cm, aço inox (autoclavável).	20
91	Unidade	Pinça Kelly, reta, 14cm, sem dente, aço inox. Em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes. - autoclavável	100
92	Unidade	PORTA AGULHA MAYO 16CM - em aço inoxidável - Autoclavável	100
93	Unidade	Porta algodão servido, cilindro em inox, medidas aproximadas 8cm x 10cm. - autoclavável	30
94	Unidade	Pote coletor universal estéril 50 ml. - Embalado individualmente, com tampa.	2.000
95	Pacote	PROPÉ DESCARTÁVEL PACOTES - Propé descartável com 100 unidades (50 pares). Sapatilhas próprias descartáveis na cor branca. Fabricadas em 100% polipropileno atóxico, no tipo soldado, com acabamento em elástico na borda superior que permite melhor fixação no pé do usuário. Registro ANVISA/M.S. Gramatura mínima por unidade de 20g	500
96	Unidade	Pulseira de identificação Hospitalar BRANCA adulto (14 pontos para regulagem, lacre inviolável e 25 cm de comprimento)	300.000
97	Unidade	Pulseira de Sinalização de Risco Hospitalar AMARELA personalizada RISCO DE QUEDA modelo Tyvek em papel Sintético Super Resistente com lacre adesivo inviolável.	200.000
98	Unidade	Pulseira de Sinalização de Risco Hospitalar VERMELHA personalizada ALERGIA modelo Tyvek em papel Sintético Super Resistente com lacre adesivo inviolável. - Composta por uma área para identificação do paciente (6,5cm), uma área com 14 pontos para regulagem (17x1,3cm) e uma área para fechamento com lacre inviolável (2,5cm). Com dimensões totais que contemplam 25cm de comprimento (tamanho adulto).	100.000
99	Unidade	PUNCH KEYES PARA BIOPSIA DE PELE 03MM - Autoclavável	50
100	Unidade	PUNCH KEYES PARA BIOPSIA DE PELE 04MM - Autoclavável	50
101	Pacote	Saco de lixo branco em polietileno - 50 litros, 10 micras. Pacote com 100 unidades. Deve possuir registro ANVISA. Conforme normas vigentes ABNT/NBR - Immetro. - Branco leitoso, para transporte de itens esterilizados, sem quaisquer escritas, personalizações, etc.	120



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



102	Pacote	Saco de lixo branco em polietileno - 100 litros, 12 micras. Pacote com 100 unidades. Conforme normas vigentes ABNT/NBR - Inmetro. - Branco leitoso, para transporte de itens esterilizados, sem quaisquer escritas, personalizações, etc.	80
103	Rolo	Saco plástico transparente 50 cm x 70 cm. Rolo/Bobina (mínimo) 300 sacos picotados.	40
104	Unidade	Sonda nasogástrica, longa nº 18. Em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes.	200
105	Unidade	Sonda nasogástrica, longa nº 20. Em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes.	200
106	Unidade	Sonda nutrição enteral, adulto nº 12. Em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes.	50
107	Unidade	Sonda nutrição enteral, infantil nº 8. Em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes. Detalhes e descritivos técnicos conforme Termo de Referência.	50
108	Unidade	Sonda trato urinário Foley, 02 vias, nº 16 (french). Siliconizada esteril, descartável, embalagem individual. Conforme normas vigentes ABNT/NBR-Inmetro. Deve possuir Registro Anvisa e selo Inmetro.	2.000
109	Unidade	Termômetro clínico digital, display LCD, função/temperatura em "°C". Em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes.	100
110	Unidade	Termômetro de Imersão Escala: -50 +300 °C Resolução: 1 °C Exatidão: -10 °C a 100°C = ± 1°C, Acima de 200 °C ± 2%, no restante da escala ± 2° C Em aço inox Função Alarme Resistente a água Com visor digital	3
111	Unidade	Termômetro digital. Temperatura °C (interna e externa); higrômetro interno (máx e mín), alimentação a pilha. Em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes. - Pilhas tipo AAA	5
112	Unidade	TESOURA IRIS RETA 11,5CM - Autoclavável	200
113	Unidade	TESOURA MAYO STILLE RETA 15CM - Autoclavável	200
114	Unidade	Tesoura metzembaum, reta, 14cm, aço inox. Em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes. - Autoclavável	200
115	Unidade	TESOURA METZEMBAUN 14CM CURVA - Autoclavável	200
116	Caixa	TESTE BIOLÓGICO (INDICADOR BIOLÓGICO) PARA AUTOCLAVE CICLO DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR 24HORAS CX COM 10 UNIDADES - Compatível com mini incubadora Essence Dental.	200
117	Unidade	Tomada Gás / Ar para oxigenioterapia, corpo em metal cromado / alumínio polido, conexão em latão cromado, tipo dupla, fechamento automático, mediante retenção simples, permitindo, aplicação para Oxigênio Medicinal, com porca conexão de entrada com rosca interna em latão. - Conexão em Y	30
118	Unidade	TORNEIRA PLÁSTICA ESTERIL DESCARTÁVEL COM 3	1.500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		VIAS (DÂNULA) POSSUI ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Especificações: com tampa rosca para infusão múltipla, conector luer Slip/Lock rotativo, descartável, estéril.	
119	Caixa	TOUCA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SANFONADA, GRAMATURA 20, DE COR BRANCA PARA USO DE COZINHEIRAS. CAIXA COM 100 UNIDADES	500
120	Caixa	Tubo para coleta de sangue a vácuo, com EDTA k3. Tampa roxa. Capacidade: 4ml. Com registro Anvisa. Apresentação: Caixa (Rack) 100 unidades.	200
121	Caixa	Tubo para coleta de sangue vácuo, com CAT Ativador de Coágulo. Tampa vermelha, anel amarelo, gel separador. Capacidade: 3,5ml. Com registro Anvisa. Apresentação: Caixa (Rack) 50 unidades.	140
122	Unidade	Umidificador O2 (oxigênio), capacidade reservatório: 250ml. Em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes.	150
123	Unidade	Válvula 1012 - válvula redutora, com fluxômetro de O2 (oxigênio), em latão cromado, conexões de entrada e saída. Em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes. - Cor verde.	50
124	Unidade	VALVULA DE PRESSÃO DE AR COMPRIMIDO - Com registro na ANVISA.	20
125	Unidade	Válvula tipo gatilho de BORRIFADOR / PULVERIZADOR MULTIUSO, adaptável/rosqueável direto no bocal do frasco de álcool tubo com aproximadamente 18 cm, para garrafa com BOCA DE ROSCA 28 (mesma boca de garrafa de refrigerante 2 litros). Ideal para rosquear em garrafas e montar seu borrifador, para uso com álcool, clorexedine, etc., adaptável a qualquer garrafa PET ROSCA 28, BICO COM REGULAGEM DO JATO (SPRAY, OFF, STREAM), (catmat 307885)	500

2. JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA: Trata-se da necessidade de eventual e futura aquisição de insumos e materiais hospitalares de uso geral (MMH Grupo 3) para abastecimento das nossas unidades e serviços de saúde do município, bem como para o manutenção do estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. QUANTITATIVO: As quantidades da Tabela do item 1.1 são suficientes para atender as unidades por um período de 12 (doze) meses, e foram definidas com base nas necessidades de equipamentos estudada pelo setor de almoxarifado da Secretaria de Saúde, levando em consideração os itens que já existem em estoque e também os itens que foram previamente solicitados pelas unidades de Saúde do Município.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Descrição da solução como um todo:

3.1. CONDIÇÕES DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de insumos e materiais hospitalares, entre outros itens (MMH Grupo 3), para abastecimento das nossas unidades e serviços de saúde do município, bem como para o manutenção do estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. VALIDADE: Fica estabelecido que na hora da entrega, caso aplicável, o produto seja valido ainda por no mínimo 50% da validade quanto o prazo for igual ou superior a 12 meses, e ainda de no mínimo 60% para os produtos em que o prazo de validade for inferior a 12 meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3.3. **PARCELAMENTO:** O objeto do presente TR será parcelado, visto ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

3.4. **SUSTENTABILIDADE:** Que os bens sejam constituídos, quando aplicável, em todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT; que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.5. **PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. **DAS EXIGÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO:**

3.6.1. A contratada será responsável por toda a logística de entrega dos produtos, incluindo frete, seguros e demais custos, até o destino final indicado pela contratante. A contratada deverá garantir a entrega dos produtos em perfeitas condições, arcando com a substituição de qualquer item avariado, com defeito ou fora do prazo de validade, bem como em casos onde o item não corresponda com o originalmente proposto.

3.6.2. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, produto caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Edital ou Termo de Referência;

3.6.3. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus colaboradores quando da entrega dos produtos;

3.6.4. A execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. **CERTIFICADOS DE QUALIDADE:** Quando necessário apresentar:

- Certificado do Inmetro – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
- Certificado conforme as normas vigentes ABNT/NBR;
- Certificado de boas práticas de fabricação;

4.2. **REGISTROS E LICENÇAS:** Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa para o comércio de produtos relacionados à saúde;

4.2.1. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

4.2.2. Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal /Estadual da sede da licitante.

4.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.3. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material compatível com o objeto deste TR.

5. **ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.1. **PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:** A licitante vencedora deverá entregar os itens no prazo de 15 dias a contar do recebimento da Nota de Empenho. A Nota de Empenho será enviada digitalmente para o e-mail informado pela licitante vencedora.

5.1.1. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato relacionados no item 7.1, por meio dos telefones e e-mail relacionados abaixo:

5.1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde: Telefone (051) 3627-8564, e-mail almoxxsaude@imbe.rs.gov.br. A empresa deverá acusar o recebimento do contato via e-mail.

5.2. **LOGÍSTICA/FRETE:** Todas as despesas referentes à logística/entrega (frete CIF) serão de responsabilidade da licitante vencedora do respectivo item, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para aquisição e entrega.

5.3. **LOCAL/HORÁRIO:** Os itens deverão ser entregues em horário comercial (das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00), em conformidade com as especificações e quantidades informadas na Nota de Empenho, no Almoxxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Paraguassú nº 2070 (antigo nº 2.017 fundos).

5.4. **ACONDICIONAMENTO:** Os itens fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso. Entende-se por novo, o item produzido com todos os componentes 100% novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante.

5.4.1. Os itens deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas ao transporte.

5.4.2. Os produtos entregues deverão conter todas as informações sobre os mesmos, em Língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA, a data de validade (quando aplicável) e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação dos produtos.

5.5. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto.

5.6. **SAC/SUPORTE TÉCNICO:** A licitante vencedora de cada item deverá manter abertos seus canais de contato para com a contratante, para facilitar as necessidades de atendimento quando necessário.

5.7. **GARANTIA:** Havendo indícios de irregularidade com os bens, ou ainda, nos casos em que os bens entregues apresentem reiterados vícios ao longo do período de validade, os produtos fornecidos deverão ser substituídos na sua totalidade pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Imbé.

6. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

6.1. **CONTRATADO:** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei Federal 14.133/2021);

II - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, Lei Federal 14.133/2021;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e/ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução/fornecimento do objeto.

X - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XII - Manter durante toda a vigência do contrato, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XIII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, se for o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 Lei nº 14.133/2021);

XIV - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único Lei nº 14.133/2021);

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.2. CONTRATANTE: São Obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o objeto e especificações anexas;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento;

VI - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial do Executivo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução e/ou entrega do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

II - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

IV - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):

7.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, caso indicado formalização contratual específica.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Barbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato (Recebimento Definitivo)	Gabriela Marchi Trindade	12155	Enfermeiro (a) - CME
Fiscal de Contrato (Recebimento Definitivo)	Elisandra Brulinger Valim	12108	Agente Comunitário de Saúde - Enfermeira Coord. Atenção Primária
Fiscal de Contrato	Ketlin Raubach Lisboa	16665	Enfermeiro (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



(Recebimento Definitivo)			
Fiscal de Contrato (Recebimento Provisório)	Jailson Rocha	14819	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato (Recebimento Provisório)	Marcia Silvestre de Oliveira	16941	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato (Recebimento Provisório)	Edson Kuhlmann	17819	Estoquista
Fiscal de Contrato (Recebimento Provisório)	Jordana Groth Mingure	15108	Assessor
Fiscal de Contrato (Recebimento Provisório)	Carla Adriana Teixeira de Oliveira	17541	Recepcionista

7.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.810/2020.

7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da Ata de Registro de Preço gerado a partir deste TR, para efeito de posterior verificação da conformidade do (s) produtos com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.1.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir e somente autorizar a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o(s) produto(s) for(em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.2.1.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** No caso de produtos, conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas.

7.2.1.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Constatada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete "Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização". Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria específica para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.2.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

I - A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora;

II - Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

III - A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso necessário, solicitar a substituição da mesma;

IV - A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

7.2.2.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA:** Conferir se o bem/produto entregue está de acordo com o pactuado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Se o bem/produto está dentro do prazo de validade;

Se bem/produto tem o registro em órgão de controle (Anvisa, Inmetro, etc), quando for o caso;

7.2.2.3. **ANALISAR OS RELATÓRIOS:** Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

7.3. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

7.4. Na hipótese prevista no item 7.3. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial - PAE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** A natureza do objeto a ser contratado é de bem comum nos termos do Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** A forma de seleção adotada será a licitação, modalidade pregão, conforme inciso I do art. 28, e o critério de julgamento será pelo menor preço por item, conforme inciso I do art. 33 – através de Sistema de Registro de Preço, conforme art. 82 da Lei Federal 14.133/21.

9.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Anexo a este Termo de Referência segue tabela consolidada com os itens, quantitativos, e valores obtidos através de pesquisa de mercado/levantamento orçamentário.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PROGRAMA: 0120 – IMBÉ PARA VIVER SEMPRE BEM E COM SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



AÇÃO: 2507 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)

Tipo de Recurso: 1600 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09.00.00.00 – MATERIAL FARMACOLÓGICO; 3.3.90.30.36.00.00.00 – MATERIAL HOSPITALAR; 3.3.90.30.22.00.00.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Imbé, 26 de agosto de 2025.

Elaborado por:

Nome Servidor

Cargo

Nome Servidor

Cargo

Andrea da Silva Ferreira
Andrea da Silva Ferreira
Agente Administrativo
Matrícula 17167



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA CONSOLIDADA – LEVANTAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Código	Descrição	Und	Qtd	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)
1	ABAIXADOR DE LINGUA (MADEIRA DESCARTÁVEL) PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	600	R\$ 6,48	R\$ 3.888,00
2	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%. FRASCO 1 LITRO.	FRASCO	300	R\$ 46,24	R\$ 13.872,00
3	ALICATE PARA CORTE DE ANEL. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO, APOIO PARA DEDOS, ALAVANCA DESLIZANTE E PROTEÇÃO ENTRE DEDOS/ANEL. COM SERRILHA AFIADA, SUBSTITUIVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	15	R\$ 105,73	R\$ 1.585,95
4	AMBU DE SILICONE ADULTO COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	20	R\$ 140,02	R\$ 2.800,40
5	AMBU DE SILICONE INFANTIL COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	20	R\$ 124,32	R\$ 2.486,40
6	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL, COM FRASCO COLETOR E 2 CÂNULAS (1 ADULTA E 1 PEDIÁTRICA) COMPACTO, NÃO REQUER MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES; ASPIRAÇÃO REGULÁVEL; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	UNIDADE	15	R\$ 468,32	R\$ 7.024,80
7	ASPIRADOR NASAL DE SECREÇÃO - SUÇÃO MANUAL, TIPO PERA	UNIDADE	20	R\$ 21,73	R\$ 434,60
8	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO COM FRASCO DE VIDRO VOLUME 500 ML MODELO AR110, TEM A TAMPA INJETADA EM NYLON COM INSERTO DE METAL, BOTÃO DE CONTROLE DO FLUXO DE ASPIRAÇÃO, BICO DE SUÇÃO. FRASCO COLETOR AUTOCLAVÁVEL E CONEXÃO PADRÃO ABNT NBR 11906. (CATMAT 459170).	UNIDADE	100	R\$ 115,99	R\$ 11.599,00
9	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, 100% DE POLIPROPILENO, COM MANGA LONGA - GRAMATURA 40. - COM MANGA LONGA E PUNHOS ELÁSTICOS, TIRAS NA CINTURA E PESCOÇO. TAMANHO ÚNICO. GRAMATURA 40G/M². COR: BRANCO. DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 15.693/2018. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, ORIENTADO PELA NR 6/2018	UNIDADE	3000	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
10	AVENTAL DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES (MANGA LONGA COM PUNHO), PVC, IMPERMEÁVEL, REUTILIZÁVEL. COM TIRAS DE SUSTENTAÇÃO PARA PESCOÇO E FIXAÇÃO NA CINTURA. TAMANHO: 120 CM X 70 CM.	UNIDADE	30	R\$ 33,49	R\$ 1.004,70
11	BANDEJA EM INOX PARA MEDICAMENTOS NAS MEDIDAS 30X20X4CM	UNIDADE	70	R\$ 77,99	R\$ 5.459,30
12	BRACEIRA/MANGUITO PNI-1. TAMANHO ADULTO. FABRICADO EM NYLON SOFT IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO. (COMPATÍVEL COM MONITORES MULTIPARÂMETRICOS/UNIVERSAL).	UNIDADE	20	R\$ 46,09	R\$ 921,80

Folha nº 456
0
Respostas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº 452

Responsável

		UNIDADE	20	R\$	64,10	R\$ 1.282,00
13	BRAÇADEIRA/MANGUITO PNI-1. TAMANHO ADULTO OBESO. FABRICADO EM NYLON SOFT IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO, (COMPATÍVEL COM MONITORES MULTIPARÂMETRICOS/UNIVERSAL)	ROLO	100	R\$	5,21	R\$ 521,00
14	CABARÇO HOSPITALAR SÁRADO 90% ALGODÃO - 10% POLIÉSTER DE 10 METROS					
15	CAMPO CIRÚRGICO OPERATÓRIO FENESTRADO DUPLO (CIRCUNFERÊNCIA 10CM) DESCARTÁVEL TAMANHO 50X50CM - CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO DUPLO (CIRCUNFERÊNCIA 10CM), DESCARTÁVEL. TAMANHO 50CMX50CM. LAMINADO (POLIPROPILENO+POLIETILENO). GRAMATURA: 40. COR: BRANCO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. OBJETO LICITADO DEVE CONTER LAUDOS DE BFE E VFE. DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 16.064/2022 ISO NBR 10.993-1	UNIDADE	1000	R\$	3,41	R\$ 3.410,00
16	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, DESCARTÁVEL (100% POLIPROPILENO). UNIDADE, EMBALADO INDIVIDUAL. TAMANHO: 150CM X 200CM. CONFORME NORMAS ABNT/NBR VIGENTES. - CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO DESCARTÁVEL. TAMANHO 150CMX200CM. SMS (100% POLIPROPILENO). GRAMATURA: 40. COR: VERDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL. OBJETO LICITADO DEVE CONTER LAUDOS DE BFE E VFE. DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 16.064/2022	UNIDADE	50	R\$	9,99	R\$ 499,50
17	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, DESCARTÁVEL (100% POLIPROPILENO). UNIDADE, EMBALADO INDIVIDUAL. TAMANHO: 60CM X 60CM. CONFORME NORMAS ABNT/NBR VIGENTES. - CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO DESCARTÁVEL. FENESTRA REDONDA CENTRAL COM APROXIMADAMENTE 10CM. TAMANHO 60CMX60CM. SMS (100% POLIPROPILENO). COM CARACTERÍSTICA HIDROREPELENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. GRAMATURA MINIMA: 40. OBJETO LICITADO DEVE CONTER LAUDOS DE BFE E VFE. DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 16.064/2022	UNIDADE	100	R\$	5,85	R\$ 585,00
18	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, DESCARTÁVEL (100% POLIPROPILENO). UNIDADE, EMBALADO INDIVIDUAL. TAMANHO: 80CM X 80CM. CONFORME NORMAS ABNT/NBR VIGENTES. - CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO DESCARTÁVEL. FENESTRA REDONDA CENTRAL COM APROXIMADAMENTE 10CM. TAMANHO 80CMX80CM. SMS (100% POLIPROPILENO). GRAMATURA: 40. COR: VERDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL. OBJETO LICITADO DEVE CONTER LAUDOS DE BFE E VFE. DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 16.064/2022.	UNIDADE	150	R\$	7,39	R\$ 1.108,50
19	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, DESCARTÁVEL (100% POLIPROPILENO). UNIDADE, EMBALADO INDIVIDUAL. TAMANHO: 100CM X 120CM. GRAMATURA MINIMA: 40G. COR: AZUL. DEVE POSSUIR LAUDOS BFE E VFE. CONFORME NORMAS ABNT/NBR VIGENTES.	UNIDADE	150	R\$	7,90	R\$ 1.185,00
20	CINTO PARA MACA RÍGIDA (PRANCHA). TIPO ARANHA. EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT/NBR VIGENTES. - COM VELCRO	UNIDADE	50	R\$	79,98	R\$ 3.999,00
21	CLAMP UMBILICAL. DESCARTÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES.	UNIDADE	100	R\$	0,65	R\$ 65,00
22	COLAR CERVICAL PARA RESGATE GRANDE	UNIDADE	25	R\$	15,22	R\$ 380,50
23	COLAR CERVICAL PARA RESGATE PEDIÁTRICO	UNIDADE	25	R\$	16,16	R\$ 404,00
24	COLAR CERVICAL PARA RESGATE PEQUENO	UNIDADE	25	R\$	15,01	R\$ 375,25
25	COLAR CERVICAL PARA RESGATE REGULÁVEL DO TAMANHO PP, P, M E G.	UNIDADE	25	R\$	49,99	R\$ 1.249,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



26	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 1,5 LITROS. PAPELÃO COM ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE; DESCARTÁVEL.	UNIDADE	200	R\$	4,63	R\$ 926,00
27	COMADRE TIPO PÁ EM INOX CAPACIDADE 2,5 LITROS	UNIDADE	25	R\$	207,55	R\$ 5.188,75
28	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, COMPONENTES ADICIONAIS 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - LÂMINA APRESENTADA DEVE SER DO TIPO LAPIDADA, COM PONTA FOSCA	KIT	4500	R\$	4,51	R\$ 20.295,00
29	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, COMPONENTES ADICIONAIS 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - LÂMINA APRESENTADA DEVE SER DO TIPO LAPIDADA, COM PONTA FOSCA	KIT	4500	R\$	4,68	R\$ 21.060,00
30	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, COMPONENTES ADICIONAIS 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - LÂMINA APRESENTADA DEVE SER DO TIPO LAPIDADA, COM PONTA FOSCA	KIT	3000	R\$	4,07	R\$ 12.210,00
31	DETERGENTE NEUTRO PRONTO USO (SEM NECESSIDADE DE DILUIÇÃO) PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E AMBIENTES HOSPITALARES. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, COADJUVANTE. SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE. PRINCÍPIO ATIVO: MISTURA DE ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO E LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO (TENSOATIVOS ANIÔNICOS - 7,0%). EMBALAGEM/FRASCO 1000 ML. REGISTRADO PELA ANVISA. DEVE CONTER NO RÓTULO A FRASE: USO EM AMBIENTE HOSPITALAR.	FRASCO	200	R\$	16,11	R\$ 3.222,00
32	EMULSÃO LUBRIFICANTE EM SPRAY, INCOLOR, PH NEUTRO, DE PRONTO USO. DEVE POSSUIR INIBIDOR DE CORROSÃO EM SUA FÓRMULA, LIVRE DE CORANTES E FRAGRÂNCIAS. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL, UMECTANTE, EMULSIFICANTE, ANTIESPUMANTE, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE E VEÍCULO (PARA A MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO). EMBALAGEM DE 750 ML A 1000 ML.	FRASCO	40	R\$	50,90	R\$ 2.036,00
33	EQUIPO PI ADM. SOL. PARENT 20 GOTAS C/ FILTRO - EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL MACRO GOTAS (20 GOTAS/ML) COM CONECTOR LUER SLIP, PONTA PERFORANTE COM TAMPA PROTETORA, ABERTURA DE VENTILAÇÃO DE AR, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, FILTRO DE SOLUÇÃO, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL.	UNIDADE	50000	R\$	1,29	R\$ 64.500,00
34	EQUIPO PARA ADM. SOL. PARENT 60 MICROGOTAS 1ML - EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL MICRO GOTAS (60 GOTAS/ML) COM CONECTOR LUER SLIP, PONTA PERFORANTE COM TAMPA PROTETORA, ABERTURA DE VENTILAÇÃO DE AR, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, FILTRO DE SOLUÇÃO, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL.	UNIDADE	20000	R\$	1,65	R\$ 33.000,00
35	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	100	R\$	27,25	R\$ 2.725,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº 759

Responsável

36	ESCOVA DE LIMPEZA DE CANULADOS EM NYLON DE USO HOSPITALAR, MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO: 19 MM COMPRIMENTO TOTAL: 230 MM (TAMANHO APROXIMADO).	UNIDADE	50	R\$	35,39	R\$ 1.769,50
37	ESCOVA DE LIMPEZA PARA FRASCOS E CILINDROS EM NYLON DE USO HOSPITALAR, MEDIDAS APROXIMADAS DIÂMETRO: 80 MM COMPRIMENTO TOTAL: 550 MM PINCEL: 40 MM (TAMANHO APROXIMADO).	UNIDADE	50	R\$	41,47	R\$ 2.073,50
38	ESCOVA DE LIMPEZA PARA INSTRUMENTAIS DE CABEÇA ÚNICA, CERCAS EM NYLON, CORPO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA CABEÇA 14 MM X 30 MM X 7 MM COMPRIMENTO APROXIMADO 18 CM (TAMANHO APROXIMADO).	UNIDADE	50	R\$	35,66	R\$ 1.783,00
39	ESCOVA DE LIMPEZA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO GRANDE COM CERCAS DE NYLON, COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE COMPRIMENTO TOTAL 22 CM, COMPRIMENTO DA CERDA 75 CM, LARGURA DA CERDA 3 CM, ALTURA DA CERDA: 1,5 CM (TAMANHO APROXIMADO).	UNIDADE	50	R\$	65,00	R\$ 3.250,00
40	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE UNHAS, BASE PLÁSTICO E CERCAS EM NYLON, MEDIDAS APROXIMADAS: (CXAXL) 9,5CM X 4,2CM X 2,5CM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONFORME NORMAS VIGENTES ABNT/NBR - INMETRO.	UNIDADE	60	R\$	1,78	R\$ 106,80
41	ESCOVA PARA LAVAGEM DE COMADRES CERCAS EM NYLON 45 CM DE COMPRIMENTO (TAMANHO APROXIMADO).	UNIDADE	50	R\$	78,00	R\$ 3.900,00
42	ESCOVA PARA LAVAGEM DE PAPAIO CERCAS EM NYLON 45 CM DE COMPRIMENTO (TAMANHO APROXIMADO).	UNIDADE	50	R\$	81,00	R\$ 4.050,00
43	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CANULADOS (TUBOTRACQUEIA), REUTILIZÁVEL, CERCAS EM NYLON, USO HOSPITALAR/CME. MEDIDAS DA ESCOVA: 10 CM (COMPRIMENTO) X 3,5 CM (DIÂMETRO). TAMANHO DO CABO (MÍNIMO) 2 METROS.	UNIDADE	50	R\$	64,53	R\$ 3.226,50
44	ESPÍCULO AURICULAR REUTILIZÁVEL (OTOCONE) (SEMELHANTE AO DA MD), ALTA DENSIDADE, SUPERFÍCIE EXTERNA POLIDA, DE FÁCIL LIMPEZA, POSSÍVEL DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. EM POLIPROPILENO, LISOS, SEM REBARBAS. KIT COM 5 UNIDADES DOS SEGUINTES TAMANHOS: 2,5MM 3,5MM 4,5MM 5,5MM 9,0MM	KIT	200	R\$	82,21	R\$ 16.442,00
45	ESPONJA NÃO ABRASIVA E QUE NÃO LIBERA PARTÍCULAS. ANTIBACTERIANA. SEGUIR A RDC Nº 15/2012.	UNIDADE	300	R\$	0,99	R\$ 297,00
46	FITA INDICADORA PARA ÁCIDO PERACÉTICO. FRASCO COM 30 UNIDADES. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 250 A 2000 PPM	FRASCO	50	R\$	102,25	R\$ 5.112,50
47	FITA MARCADOR DE INSTRUMENTAL TIPO: ROLO, FITA ADESIVA, ISENTO DE LÁTEX, NA COR AMARELO, AUTOCLAVÁVEL, COMPRIMENTO DE 6,50 METROS E 6 MILÍMETROS DE LARGURA. - MEDIDAS APROXIMADAS, PODEM SER ROLOS DE ATÉ 7 METROS.	ROLO	20	R\$	119,90	R\$ 2.398,00
48	FITA MARCADOR DE INSTRUMENTAL TIPO: ROLO, FITA ADESIVA, ISENTO DE LÁTEX, NA COR AZUL, AUTOCLAVÁVEL, COMPRIMENTO DE 6,50 METROS E 6 MILÍMETROS DE LARGURA. - MEDIDAS APROXIMADAS, PODEM SER ROLOS DE ATÉ 7 METROS.	ROLO	20	R\$	119,90	R\$ 2.398,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	FITA MARCADOR DE INSTRUMENTAL TIPO: ROLO, FITA ADESIVA, ISENTO DE LÁTEX, NA COR LARANJA, AUTOCOLÁVEL, COMPRIMENTO DE 6,50 METROS E 6 MILÍMETROS DE LARGURA. - MEDIDAS APROXIMADAS, PODEM SER ROLOS DE ATÉ 7 METROS.	ROLO	20	R\$	119,90	R\$ 2.398,00
50	FITA MÉTRICA - METRAGEM DE 150CM	UNIDADE	50	R\$	2,93	R\$ 146,50
51	FIXADOR CITO PATOLÓGICO 100MM	FRASCO	150	R\$	6,92	R\$ 1.038,00
52	FLUXOMÉTRICO PARA ORIGENIO, TAMANHO 8-15; CONECTOR FÊMEA, COR VERDE	UNIDADE	50	R\$	59,90	R\$ 2.995,00
53	GARROTE DE LÁTEX 200 3MM, ROLO COM 15 METROS - GARROTE (TUBO LÁTEX) - 15 METROS - MODELO 200	ROLO	50	R\$	33,66	R\$ 1.683,00
54	GARROTE SEM LÁTEX, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 25 UNIDADES. - NÃO TALCADO; - EM ROLO; - PICOTADO OU CORTADO A CADA 45CM - PRODUZIDO COM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO; - DIMENSÃO APROXIMADA (POR TIRA): 2,5X45CM	CAIXA	50	R\$	24,24	R\$ 1.212,00
55	HISTERÔMETRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MEDIDA 28CM. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES. - COMPRIMENTO TOTAL DE 28CM.	UNIDADE	500	R\$	4,38	R\$ 2.190,00
56	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (RESGATE E TRANSPORTE DE VÍTIMAS). TAMANHO ADULTO. FABRICADO EM ESPUMA FLEXÍVEL (EVA). IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM ORIFÍCIO AURICULAR, VELCRO PARA PRENDER AOS TECIDOS, FIVELAS REGULÁVEIS, FITAS DE IMOBILIZAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO.	UNIDADE	20	R\$	113,91	R\$ 2.278,20
57	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA PONTA FOSCA 26X76MM COM 50 UNIDADES - TIPO LAPIDADA, COM PONTA FOSCA.	CAIXA	250	R\$	6,17	R\$ 1.542,50
58	LANTERNA CLÍNICA DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO DE LED DE NO MÍNIMO 2,2V, COM BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, COM PILHAS, COM REGISTRO NA ANVISA E INMETRO. - ALIMENTAÇÃO VIA PILHAS TIPO AAA	UNIDADE	20	R\$	23,66	R\$ 473,20
59	LENÇOL NÃO ESTÉRIL PARA BANHO DE LEITO E HIGIENE, EXTRA ABSORVENTE, MACIO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO DE 35 X 30 CM, SEM PERFUME (FRAGÂNCIA), SEM QUÍMICOS E ADITIVOS (CATMAT 443093)	PACOTE	300	R\$	33,93	R\$ 10.179,00
60	LENÇOL DESCARTÁVEL, TNT ESTÉRIL, COM ELÁSTICO, GRAMATURA MÍNIMA 10G, MEDIDAS: 2,00M X 0,90M. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES.	UNIDADE	7000	R\$	1,16	R\$ 8.120,00
61	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL NAS MEDIDAS 0,70CM X 50M - EM ROLO	UNIDADE	250	R\$	12,16	R\$ 3.040,00
62	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO. COM TALCO. TAMANHO PP. CAIXA 100 UNIDADES.	CAIXA	2000	R\$	21,28	R\$ 42.560,00
63	MANTA ALUMINIZADA PARA RESGATE NAS MEDIDAS 2,10X1,40M	UNIDADE	200	R\$	7,66	R\$ 1.532,00
64	MÁSCARA SILICONE PARA APARELHOS TIPO AMBU TAMANHO NEONATAL.	UNIDADE	20	R\$	36,22	R\$ 724,40
65	MÁSCARA SILICONE PARA APARELHOS TIPO AMBU. TAMANHO ADULTO. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	20	R\$	54,00	R\$ 1.080,00
66	MÁSCARA SILICONE PARA APARELHOS TIPO AMBU. TAMANHO INFANTIL. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	20	R\$	38,14	R\$ 762,80
67	MÁSCARA VNI (VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA) ORO NASAL, USO HOSPITALAR, CONECTOR PADRÃO, FIXADOR AJUSTÁVEL C/ APOIO FACIAL, CONJUNTO COMPLETO. CONFORME NORMAS VIGENTES ABNT/NBR-INMETRO. REGISTRO NA ANVISA. - TAMANHO ADULTO	UNIDADE	10	R\$	340,23	R\$ 3.402,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº 761
2
Responsável

68	MICRO NEBULIZADOR DE OXIGÊNIO ADULTO - KIT: MÁSCARA, COPO GRADUADO (5ML A 15ML), EXTENSOR. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES.	UNIDADE	200	R\$	11,13	R\$ 2.226,00
69	MICRONEBULIZADOR DE OXIGÊNIO INFANTIL - KIT: MÁSCARA, COPO GRADUADO (5ML A 15ML), EXTENSOR. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES.	UNIDADE	50	R\$	10,50	R\$ 525,00
70	OTOSCÓPIO - CABEÇOTE EM METAL NOBRE CROMADO, ACOPLAMENTO DE SISTEMA DE ROSCA, COM ESPÉCULOS DE DIFERENTES MEDIDAS EM METAL CROMADO, COM 2 PILHAS, REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ - ALIMENTAÇÃO COM PILHAS TIPO AA	UNIDADE	50	R\$	299,58	R\$ 14.979,00
71	OXÍMETRO DE DEDO ADULTO, VISOR OLED, COM FUNÇÃO DE ALARME VISUAL PARA PARÂMETROS PRÉ DEFINIDOS; ALIMENTAÇÃO 02 PILHAS AAA; TELA COM INDICADOR DE PULSO, OXIMETRIA, CARGA DE BATERIA. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES.	UNIDADE	50	R\$	84,23	R\$ 4.211,50
72	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO: 08 CM (LARGURA). ROLO/BOBINA 100 METROS (COMPRIMENTO).	ROLO	200	R\$	49,01	R\$ 9.802,00
73	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO: 10 CM (LARGURA). ROLO/BOBINA 100 METROS (COMPRIMENTO).	ROLO	200	R\$	63,90	R\$ 12.780,00
74	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO: 15 CM (LARGURA). ROLO/BOBINA 100 METROS (COMPRIMENTO).	ROLO	200	R\$	96,95	R\$ 19.390,00
75	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO: 20 CM (LARGURA). ROLO/BOBINA 100 METROS (COMPRIMENTO).	ROLO	200	R\$	102,68	R\$ 20.536,00
76	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO: 25 CM (LARGURA). ROLO/BOBINA 100 METROS (COMPRIMENTO).	ROLO	200	R\$	119,63	R\$ 23.926,00
77	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO: 30 CM (LARGURA). ROLO/BOBINA 100 METROS (COMPRIMENTO).	ROLO	200	R\$	199,79	R\$ 39.958,00
78	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ECG (COMPATÍVEL COM A MARCA 3-RAY, MODELO 5512B). BOBINA/ROLO, MEDIDAS: 210MM X 30M. CONFORME NORMAS ABNT/NBR INMETRO.	ROLO	800	R\$	28,64	R\$ 22.912,00
79	PINÇA ADSON, 12CM, COM SERRILHA, AÇO INOX (AUTOCCLAVÁVEL).	UNIDADE	50	R\$	19,79	R\$ 989,50
80	PINÇA ADSON, 12CM, COM DENTE, AÇO INOX (AUTOCCLAVÁVEL).	UNIDADE	100	R\$	18,08	R\$ 1.808,00
81	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA 12CM - AUTOCCLAVÁVEL	UNIDADE	50	R\$	17,99	R\$ 899,50
82	PINÇA ANEL FOERSTER RETA PARA ASSEPSIA 16CM - AUTOCCLAVÁVEL	UNIDADE	200	R\$	71,99	R\$ 14.398,00
83	PINÇA BACKAUS, 10CM, AÇO INOX (AUTOCCLAVÁVEL).	UNIDADE	50	R\$	27,38	R\$ 1.369,00
84	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 317 EM AÇO INOXIDÁVEL PONTA MONOANGULADA - AUTOCCLAVÁVEL	UNIDADE	200	R\$	16,49	R\$ 3.298,00
85	PINÇA KOCHER, RETA, 12CM, COM DENTE, AÇO INOX (AUTOCCLAVÁVEL).	UNIDADE	25	R\$	41,59	R\$ 1.039,75
86	PINÇA HARTMANN, JACARÉ, RETA, 10CM, COM SERRILHA, AÇO INOX (AUTOCCLAVÁVEL).	UNIDADE	25	R\$	89,30	R\$ 2.232,50
87	PINÇA HARTMANN, JACARÉ, RETA, 20CM, COM SERRILHA, AÇO INOX (AUTOCCLAVÁVEL).	UNIDADE	100	R\$	221,36	R\$ 22.136,00
88	PINÇA HARTMANN, JACARÉ, RETA, 9 CM, COM SERRILHA, AÇO INOX (AUTOCCLAVÁVEL).	UNIDADE	25	R\$	195,79	R\$ 4.894,75
89	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO), RETA, 12 CM, AÇO INOX (AUTOCCLAVÁVEL).	UNIDADE	20	R\$	24,23	R\$ 484,60
90	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO), CURVA, 12 CM, AÇO INOX (AUTOCCLAVÁVEL).	UNIDADE	20	R\$	24,23	R\$ 484,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº 762

Responsável

91	PIÇA KELLY, RETA, 14CM, SEM DENTE, AÇO INOX, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES. - AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	100	R\$	40,99	R\$ 4.099,00
92	PORTA AGULHA MAYO 16CM - EM AÇO INOXÍVEL - AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	100	R\$	20,11	R\$ 2.011,00
93	PORTA ALGODÃO SERVIDO, CILINDRO EM INOX, MEDIDAS APROXIMADAS 8CM X 10CM. - AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	R\$	61,52	R\$ 1.845,60
94	POTE COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 50 ML. - EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM TAMPÃO	UNIDADE	2000	R\$	0,44	R\$ 880,00
95	PROPE-DESCARTÁVEL-PACOTES - PROPE-DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES (50 PARES), SAPATILHAS PROPE-DESCARTÁVEIS NA COR BRANCA, FABRICADAS EM 100% POLIPROPILENO ATÓXICO, NO TIPO SOLDADO, COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO NA BORDA SUPERIOR QUE PERMITE MELHOR FIXAÇÃO NO PÉ DO USUÁRIO. REGISTRO ANVISA/M.S. GRAMATURA MÍNIMA POR UNIDADE DE 20G.	PACOTE	500	R\$	7,68	R\$ 3.840,00
96	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR BRANCA ADULTO (14 PONTOS PARA REGULAGEM, LACRE INVIOLÁVEL E 25 CM DE COMPRIMENTO)	UNIDADE	300000	R\$	0,27	R\$ 81.000,00
97	PULSEIRA DE SINALIZAÇÃO DE RISCO HOSPITALAR AMARELA PERSONALIZADA RISCO DE QUEDA MODELO TYVEK EM PAPEL SINTÉTICO SUPER RESISTENTE COM LACRE ADESIVO INVIOLÁVEL	UNIDADE	200000	R\$	0,10	R\$ 20.000,00
98	PULSEIRA DE SINALIZAÇÃO DE RISCO HOSPITALAR VERMELHA PERSONALIZADA ALERGIA MODELO TYVEK EM PAPEL SINTÉTICO SUPER RESISTENTE COM LACRE ADESIVO INVIOLÁVEL	UNIDADE	100000	R\$	0,16	R\$ 16.000,00
99	PUNCH KEYES PARA BIOPSIA DE PELE 03MM - AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	50	R\$	124,90	R\$ 6.245,00
100	PUNCH KEYES PARA BIOPSIA DE PELE 04MM - AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	50	R\$	131,45	R\$ 6.572,50
101	SACO DE LIXO BRANCO EM POLIETILENO - 50 LITROS, 10 MICRAS. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA, CONFORME NORMAS VIGENTES ABNT/NBR - INMETRO. - BRANCO LEITOSO, PARA TRANSPORTE DE ITENS ESTERILIZADOS, SEM QUAISQUER ESCRITAS, PERSONALIZAÇÕES, ETC.	PACOTE	120	R\$	23,19	R\$ 2.782,80
102	SACO DE LIXO BRANCO EM POLIETILENO - 100 LITROS, 12 MICRAS. PACOTE COM 100 UNIDADES. CONFORME NORMAS VIGENTES ABNT/NBR - INMETRO. - BRANCO LEITOSO, PARA TRANSPORTE DE ITENS ESTERILIZADOS, SEM QUAISQUER ESCRITAS, PERSONALIZAÇÕES, ETC.	PACOTE	80	R\$	42,43	R\$ 3.394,40
103	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 50 CM X 70 CM. ROLO/BOBINA (MÍNIMO) 300 SACOS PICOTADOS.	ROLO	40	R\$	73,51	R\$ 2.940,40
104	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA Nº 18. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES.	UNIDADE	200	R\$	1,57	R\$ 314,00
105	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA Nº 20. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES.	UNIDADE	200	R\$	1,37	R\$ 274,00
106	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL, ADULTO Nº 12. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES.	UNIDADE	50	R\$	8,64	R\$ 432,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



107	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL, INFANTIL Nº 8. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES. DETALHES E DESCRITIVOS TÉCNICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA. Sonda Trato Urinário Foley, 02 vias, Nº 16 (FRENCH). SILICONIZADA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONFORME NORMAS VIGENTES ABNT/NBR-INMETRO. DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA E SELO INMETRO.	UNIDADE	50	R\$	13,86	R\$ 693,00
108	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, DISPLAY LCD, FUNÇÃO/TEMPERATURA EM "°C". EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES.	UNIDADE	2000	R\$	2,45	R\$ 4.900,00
109	TERMÔMETRO DE IMERSÃO ESCALA: -50 +300 °C. RESOLUÇÃO: 1 °C. EXATIDÃO: -10 °C A 100°C = ± 1°C, ACIMA DE 200 °C ± 2%, NO RESTANTE DA ESCALA ± 2° C. EM AÇO INOX. FUNÇÃO ALARME. RESISTENTE A ÁGUA. COM VISOR DIGITAL	UNIDADE	100	R\$	13,84	R\$ 1.384,00
110	TERMÔMETRO DIGITAL. TEMPERATURA °C (INTERNA E EXTERNA); HIGRÔMETRO INTERNO (MAX E MIN), ALIMENTAÇÃO A PILHA. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES. - PILHAS TIPO AAA	UNIDADE	3	R\$	23,90	R\$ 71,70
111	TESOURA IRIS RETA 11,5CM - AUTOCILAVÁVEL	UNIDADE	5	R\$	62,56	R\$ 312,80
112	TESOURA MAYO STILLE RETA 15CM - AUTOCILAVÁVEL	UNIDADE	200	R\$	18,61	R\$ 3.722,00
113	TESOURA METZEMBAUM, RETA, 14CM, AÇO INOX. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES. - AUTOCILAVÁVEL	UNIDADE	200	R\$	28,93	R\$ 5.786,00
114	TESOURA METZEMBAUM 14CM CURVA - AUTOCILAVÁVEL	UNIDADE	200	R\$	34,88	R\$ 6.976,00
115	TESTE BIOLÓGICO (INDICADOR BIOLÓGICO) PARA AUTOCILAVE CIGLO DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR 24HORAS CX COM 10 UNIDADES - COMPATÍVEL COM MINI INCUBADORA ESSENCE DENTAL	UNIDADE	200	R\$	34,40	R\$ 6.880,00
116	TOMADA GAS / AR PARA OXIGENIOTERAPIA, CORPO EM METAL CROMADO / ALUMÍNIO POLIDO, CONEXÃO EM LATÃO CROMADO, TIPO DUPLA, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, MEDIANTE RETENÇÃO SIMPLES, PERMITINDO, APLICAÇÃO PARA OXIGENIO MEDICINAL, COM PORCA CONEXÃO DE ENTRADA COM ROSCA INTERNA EM LATÃO. - CONEXÃO EM Y	CAIXA	200	R\$	24,42	R\$ 4.884,00
117	TORNEIRA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL COM 3 VIAS (DÂNULA) POSSUI ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ESPECIFICAÇÕES: COM TAMPA ROSCA PARA INFUSÃO MULTITPLA, CONECTOR LUER SLIP/LOCK ROTATIVO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	30	R\$	92,68	R\$ 2.780,40
118	TOUCA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SANFONADA, GRAMATURA 20, DE COR BRANCA PARA USO DE COZINHEIRAS. CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	1500	R\$	1,31	R\$ 1.965,00
119	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM EDTA K3. TAMPA ROXA. CAPACIDADE: 4ML. COM REGISTRO ANVISA. APRESENTAÇÃO: CAIXA (RACK) 100 UNIDADES.	CAIXA	500	R\$	9,73	R\$ 4.865,00
120	TUBO PARA COLETA DE SANGUE VÁCUO, COM CAT ATIVADOR DE COÁGULO. TAMPA VERMELHA, ANEL AMARELO. GEL SEPARADOR. CAPACIDADE: 3.5ML. COM REGISTRO ANVISA. APRESENTAÇÃO: CAIXA (RACK) 50 UNIDADES.	CAIXA	200	R\$	54,57	R\$ 10.914,00
121	UMIDIFICADOR O2 (OXIGÊNIO), CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 250ML. CONFORME NORMAS ABNT/NBR VIGENTES.	CAIXA	140	R\$	67,00	R\$ 9.380,00
122	VALVULA 1012 - VÁLVULA REDUTORA, COM FLUXÔMETRO DE O2 (OXIGÊNIO), EM LATÃO CROMADO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES. - COR VERDE	UNIDADE	150	R\$	14,28	R\$ 2.142,00
123		UNIDADE	50	R\$	355,00	R\$ 17.750,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



124	VALVULA DE PRESSÃO DE AR COMPRIMIDO - COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	20	R\$	249,26	R\$ 4.985,20
125	VALVULA TIPO GATILHO DE BORRIFADOR / PULVERIZADOR MULTIUZO, ADAPTÁVEL/ROSQUEÁVEL DIRETO NO BOCAL DO FRASCO DE ALCOOL TUBO COM APROXIMADAMENTE 18 CM, PARA GARRAFA COM BOCA DE ROSCA 28 (MESMA BOCA DE GARRAFA DE REFRIGERANTE 2 LITROS). IDEAL PARA ROSQUEAR EM GARRAFAS E MONTAR SEU BORRIFADOR, PARA USO COM ALCOOL, CLOREXEDINE, ETC., ADAPTÁVEL A QUALQUER GARRAFA PET ROSCA 28, BICO COM REGULAGEM DO JATO (SPRAY, OFF, STREAM), (CATMAT 307885)	UNIDADE	500	R\$	3,09	R\$ 1.545,00
TOTAL						R\$ 842.964,40

[Handwritten signature]
10/12/21





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(identificação da empresa),
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da
Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data e assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Imbé, sito a Av. Paraguassú, 1043, Centro de Imbé/RS representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal 4.157/2023, e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº _____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de _____ (fls. _____/_____) e em Jornal de Circulação Estadual, Jornal _____ Edição nº _____, (fls. _____) referente ao Pregão Eletrônico nº /2025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Fornecimento de _____, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I e do termo de referência do edital, em doze (12) meses, de acordo com as requisições expedidas pela respectiva Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº /2025, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, autorizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de ____/____/____, constantes dos autos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº /2025 que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº /2025, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior, conforme Anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após a entrega na Secretaria responsável a qual dará recebimento atestando a nota fiscal emitida pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no art. 82, §5º, I da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2 Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito e mediante análise do Pregoeiro que poderá convocar nova negociação com os participantes do Pregão.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

6.1. A entrega do produto será feita _____ (cfe. Edital)

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

7.1 A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os responsáveis pela execução julgarem necessária, poderão exigir teste ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas pelo órgão fiscalizador.

7.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 88, §3º, da Lei 14.133/21, fixando uma multa de 30%.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.157/2023 nas condições abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;

b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;

c) falir ou dissolver-se; ou

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1. Pela Secretaria solicitante, em despacho fundamentado do seu Secretário.

11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

11.1.8. No caso de endereços incertos, inacessíveis ou ignorados;

11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

11.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1 As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual, em estrita observância das disposições da Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão, bem como aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

12.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores.

12.3. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 55 da Lei Federal 14.133/21 com as alterações posteriores.

13.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega Contratual esteja previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.5. As partes elegem o foro da Comarca de Tramandaí/RS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: _____

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Assunto: registro de preços de _____

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por global, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Contrato vinculado a _____ nº ____/____

Contrato que entre si celebram, de uma da parte o **MUNICÍPIO DE IMBÉ-RS**, como **CONTRATANTE** e, de outra, a empresa _____, como **CONTRATADA**, firmado pelo regime jurídico instituído pelo ESTATUTO das LICITAÇÕES e dos CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.23).

Aos ____ (__) dias do mês de _____ de dois mil e ____ (____), na cidade de IMBÉ-RS, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL da referida cidade, sita à Av. Paraguassú n.º 1043, o **CONTRATANTE** _____ inscrito no CNPJ sob n.º 90.256.652/0001-84, com sede no mesmo local, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor LUIS HENRIQUE VEDOVATO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF-MF sob n.º _____, carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP/RS, e a **CONTRATADA** _____, inscrito no CNPJ n.º _____, com sede na cidade de _____, sito à Rua _____, representada neste ato pelo seu proprietário, sr. _____ têm justo e acordado, celebrando o Contrato, por força do presente instrumento, de conformidade com as disposições instituídas pelo ESTATUTO mencionado e demais normas que regem a espécie e este integram, às quais as partes sujeitam-se o obrigam-se a cumpri-las, com as cláusulas e condições a seguir declinadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente contratação de empresa para _

**DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO/ENTREGA
E DA FISCALIZAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação terá vigência de ____ (__) meses, a contar da assinatura deste, podendo ainda ser aditado e nos termos do Art. 135, e/ou prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, respeitados os limites previstos na legislação;

CLÁUSULA TERCEIRA – A execução/entrega do objeto deste deverá ser de até _____, contados da data da assinatura do contrato e/ou da liberação _____, de acordo com as determinações e necessidades da Secretaria solicitante.

§ ÚNICO – O Município de Imbé poderá aditar a presente contratação nas mesmas condições da proposta apresentada pela empresa vencedora, em até vinte e cinco por cento (25%) do valor atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – A fiscalização da execução será exercida por Comissão especialmente designada, como encarregada de acompanhar, fiscalizar e receber os serviços/produtos do objeto do presente contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE pagará pelo objeto deste, o valor de **R\$...**

§ ÚNICO – Durante o período contratual os preços ofertados pela contratada serão irreajustáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, desde que apresentados documentos comprobatórios;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Após o interregno de um ano, havendo prorrogação do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 1º – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 2º – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 3º – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 4º – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 5º – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – São obrigações do CONTRATANTE

I – Receber os serviços/produtos, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

II – Efetuará os pagamentos à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal de consumo, devidamente atestada pelo responsável do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA – São obrigações da CONTRATADA:

I – Todas despesas referentes ao objeto do presente CONTRATO, seguro de acidente, Impostos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, em fim todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do presente contrato;

II – Executar/Entregar o objeto ora contratado com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram;

III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto deste;

IV – A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica operacional apresentadas no processo licitatório.

V – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

VI – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

II – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

IV – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

V – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A garantia da aquisição terá um prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do serviço, que ocorrerá conforme termo de referência.

§ ÚNICO – A garantia deverá compreender quaisquer defeitos e/ou mal funcionamentos que os itens venham apresentar, gerados por falhas, imprevistos na execução do serviço, incluindo-se a substituição de equipamentos e materiais defeituosos, reparos necessários em quaisquer equipamentos e materiais que por ventura sejam necessários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos necessários para a execução da presente contratação, correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: (cfe. Edital)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O pagamento será efetuado em _____, de acordo com a entrega/execução do objeto deste, mediante a apresentação de nota fiscal e/ou fatura correspondente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



na forma do art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/21, dado o recebimento pela comissão fiscalizadora;

§ 1º – Em nenhuma hipótese serão antecipados pagamentos;

§ 2º – Ocorrendo atraso na entrega do objeto por culpa exclusiva da contratada será retido, ao final, a título de penalidade por infração contratual, conforme o caso, um percentual entre 01 à 10% (um à dez por cento) do valor total atualizado do contrato;

§ 3º – A empresa contratada se obriga, no momento do pagamento, a apresentar as negativas de INSS e FGTS relativo a Empresa, bem como demais comprovações legais referentes a quitação de obrigações previdenciárias;

§ 4º – Ocorrendo, por qualquer hipótese, atraso no pagamento superior a trinta (30) dias, contados da data limite prevista, o valor na nota fiscal e/ou fatura será reajustado pelo índice INPC.

DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros de execução, dos serviços o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao concessionário as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de até 30% sobre o valor total do Contrato;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da falta cometida;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o próprio Contratante;

RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Constitui-se para rescisão contratual os artigos 138, artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Na ocorrência de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, este reconhece os direitos da Administração, conforme art. 139, III, alíneas "a" à "d" e inciso IV da Lei 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Na hipótese de procedimentos judiciais, fica eleito o foro de Tramandaí/RS, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Imbé, de de 2.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)

Edital de Pregão nº ____/____ – Município de Imbé

A empresa _____,

CNPJ nº _____, sediada _____

declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações públicas e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº ____/____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal